



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

MINUTA DE DOCUMENTO

PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA E CIDADANIA
CORONEL BM FELIPE BERNARDO VITAL

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
CORONEL PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DPC SAMIR FOUAD ABOUD

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORONEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
PERITO CRIMINAL DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA

1. APRESENTAÇÃO

As transformações na sociedade contemporânea apresentam ritmo sem precedente na história, haja vista a grande divulgação de informações, notadamente, com o advento da internet e acessibilidade a todos os níveis sociais. Desta forma, exigindo-se novas formas de sentir, pensar e agir diante da alta velocidade com que ocorrem tais transformações.

Para atender as demandas e fazer frente às mudanças, faz-se necessário constantes rupturas com determinados paradigmas, dispondo-se de uma análise científica em casos concretos que, associada à expertise dos profissionais de segurança pública, podem contribuir na construção de métodos e procedimentos adequados. De acordo com esta linha de pensamento da ciência do antigo mundo, em constante desenvolvimento, o elemento humano ainda assume papel de destaque, ou seja, peça essencial nesta engrenagem da segurança pública, entretanto, tal sistema é composto por inúmeros elementos, materiais ou não, os quais necessitam de constante atualização.

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018) pode ser compreendida como o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que fundamentará as estratégias de segurança pública a serem implementadas pelos três níveis de governo: federal, estadual e municipal. No Estado de Rondônia, as ações estratégicas - com respectivas metas, objetivos e ações a serem implementadas - estão presentes neste Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social busca alcançar a sua finalidade no modo em comum, com o ser (agente de atividade) atuando de modo integrado, não sendo possível considerar que uma ou outra Força Policial, em nível estratégico, atuará isoladamente, conforme verifica-se no artigo 1º da Lei 13.675: "(...) por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social". Ademais, quando exara no artigo 5º (Diretrizes), inciso IV "atuação integrada", no artigo 6º (Objetivos), inciso I "fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais", inciso VII "promover a interoperacionalidade do sistema de segurança pública", inciso X "integrar e compartilhar as informações".

Também como metodologia, foi apropriado o conhecimento de Thiry-Cherques² buscando como interesse primário "a percepção e a interpretação espontânea e intelectual das coisas do mundo, das várias maneiras como experimentamos, como tomamos consciência do mundo em que vivemos e agimos". Mas com atenção, além dos objetos materiais também dos ideais que vem aprimorar a análise ex ante e o uso do modelo lógico³ de política pública a ser implementada e reformada pela Secretaria Estadual de Defesa e Cidadania (SESDEC) – Rondônia. Também com a percepção daquele conhecimento que transcendem com a fusão objeto material-objeto-ideal-realidade contemporânea.

No mesmo sentido, o princípio do inciso I, artigo 4º do Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) coloca como base de sustentação de todo arcabouço da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 "o respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos" por ser uma necessidade assegurar a cultura da paz para a "proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da dignidade da pessoa humana". (artigo 4º, Inciso III da Seção II Dos Princípios).

2. INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea tem sofrido transformações em um intervalo de tempo cada vez menor. As mudanças externas impulsionam a necessidade de o ambiente interno também acompanhar as mudanças, exigindo-se assim, dos órgãos governamentais, adequado planejamento para projetar a gestão pública ao longo do período desejado, bem como, efetuar devidas adequações que se fizerem necessárias ao longo da execução daquela atividade.

Tal cenário de transformações pode ser melhor compreendido a partir da constatação de que o ambiente deixou de ser percebido como linear e estático e passou a ser considerado como complexo, dinâmico e global. Exigindo equilibrar a racionalidade instrumental com as demais racionalidades (substantiva e comunicativa) para não perder a percepção sistêmica importante para o equilíbrio dinâmico da totalidade.

O Estado está incluído nesse emaranhado complexo e que precisa fortalecer o estado em ação (administração pública) para atender de forma satisfatória as demandas da sociedade, mas é preciso que resgate a natureza pública que está no coletivo.

Cada órgão de segurança pública é um ente coletivo que precisa ocupar aquele espaço comum a todos, essencial ao desenvolvimento do bem

comum. O agir localizado no isolamento e no individual, não possibilita alcançar a eficiência globalizada que não está no alcance da felicidade de apenas um ou dois órgãos, mas sim por meio da visão globalizada conforme o pensamento de Marinho:

A globalização pode ser entendida como processo que busca maior integração de pessoas, de bens, do social, do cultural, buscando uma melhor redução de custo, facilitação da comunicação e rompimento de barreiras evitando o isolamento do conhecimento, dos serviços e do capital.

Sendo assim, o presente Plano Estadual de Segurança Pública do Estado de Rondônia (PESPRO) se traduz em oportunidade para aperfeiçoar a capacidade de planejamento, de gestão e para inovar no caminho da integração e possibilitar a promoção da paz social em uma perspectiva local e sistêmica.

Destarte, importante implementar o modelo gerencial que fundamenta a nova gestão pública através de uma filosofia plena de valores e uma clara definição do seu propósito com o escopo de enfrentar de forma satisfatória as demandas contemporâneas.

Para incluir a gestão de segurança pública neste novo modelo de gestão, é necessário implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e promover ações estratégicas com práticas que possam permitir o contato com o cidadão, desenvolvimento da capacidade inovadora, de governança e estruturação, com observância do amparo legal e marco regulatório (regulamentação, normatização e legislação) e práticas de gestão que utilizem tais instrumentos: planejamento estratégico e sistêmico, programas e projetos, uso de indicadores de desempenho, gestão do conhecimento, gestão financeira e orçamentária.

Para que ocorra uma atuação conjunta, coordenada e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social é necessária a depuração daquela ética egocêntrica, onde o “por si só basta” ou ainda “vamos fazer só a nossa parte e está tudo certo”. É de suma importância a integração entre os Órgãos da mesma pasta de Segurança Pública, outras Secretarias ou Esferas de Governo, quer seja em nível Operacional, Tático ou Estratégico.

Neste sentido, a transformação concreta da realidade local, de forma a se alcançar resultados positivos e pressentidos pelo cidadão, é a finalidade do presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, que só pode ser alcançada com a promoção da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de ação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, em articulação com a sociedade.

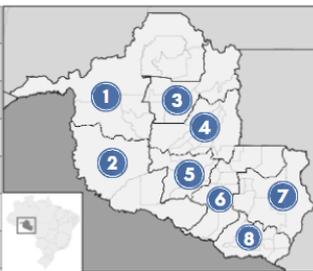
3. DIAGNÓSTICO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Estado de Rondônia está situado na Região Norte do Brasil e ocupa uma área de 237.590,547 km², com população total de 1.815.278 pessoas (IBGE 2021), tendo como capital a cidade de Porto Velho, com 548.952 habitantes (IBGE 2021). Salta aos olhos o fato de o Estado possuir 1.342 km de fronteira, sendo sua totalidade fluvial, com a Bolívia, reconhecida mundialmente como grande produtora de cocaína, utilizando amplamente o Estado de Rondônia para ingresso no país e como corredor de passagem de drogas para o Sudeste. Além de substâncias entorpecentes, por tais fronteiras também ingressam no país armas e criminosos, haja vista principalmente a diminuta estrutura de fiscalização, aliada às dificuldades naturais do bioma amazônico. O Estado de Rondônia possui 52 (cinquenta e dois) municípios. Destes, 27 (vinte e sete), mais da metade, estão situados dentro da faixa de fronteira legal, sendo que o Estado brasileiro se faz presente apenas em 3 (três) destas cidades limítrofes: Guajará-Mirim e Costa Marque e a cidade de Pimenteiras do Oeste.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado de Rondônia é dividido geograficamente em 02 (duas) grandes mesorregiões, sendo elas, Madeira-Guaporé e Leste Rondoniense. Além das duas mesorregiões, o Estado também subdivide-se em 8 (oito) microrregiões. O Estado ainda fronteira com a Bolívia e divisa com os Estados do Acre, Amazonas e Mato Grosso.

MESORREGIÕES DE RONDÔNIA

CÓDIGO	MICRORREGIÃO
1	PORTO VELHO
2	GUAJARÁ-MIRIM
3	ARIQUEMES
4	JI-PARANÁ
5	ALVORADA D'OESTE
6	CACOAL
7	VILHENA
8	COLORADO DO OESTE



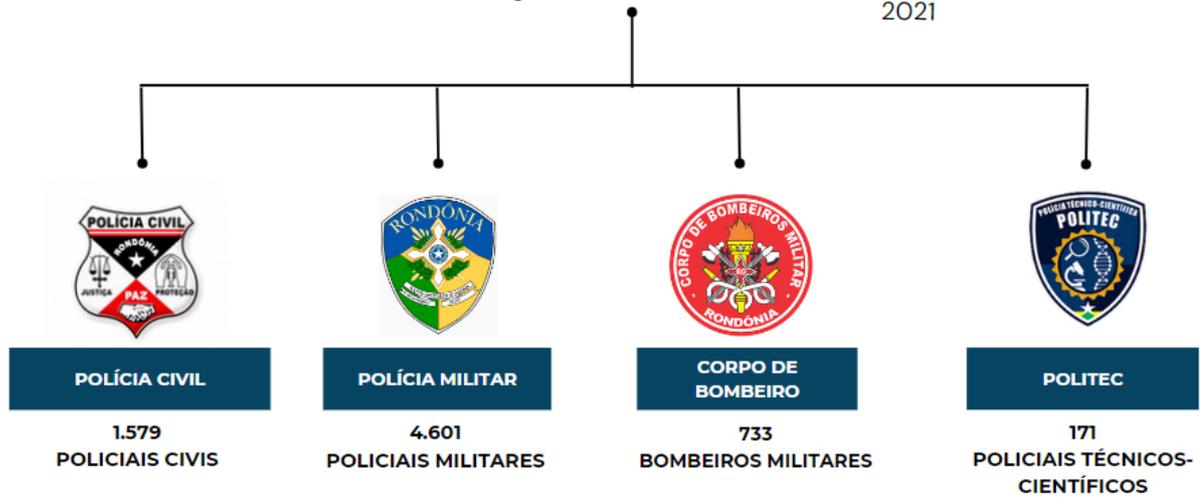
Salienta-se que a construção das Hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio, na Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, trouxe um significativo aumento populacional para o Estado de Rondônia e, em particular, para a cidade de Porto Velho, não acompanhado de melhorias de infraestrutura, acentuando o aumento dos índices de criminalidade.

Noutro ponto, o Estado de Rondônia tem como ponto forte o setor agropecuário, por exercer papel significativo na economia rondoniense, sendo o rebanho bovino o segundo maior do país. Importante destacar a adoção da pecuária extensiva como forma de criação do gado.

Quanto ao efetivo de Segurança Pública no ano de 2021, o Estado de Rondônia apresentava o quantitativo total de 7.084 (sete mil e oitenta e quatro) profissionais de Segurança.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

2021



Fonte: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia

A seguir, serão apresentados os diagnósticos que permitem a compreensão do contexto da segurança no Estado de Rondônia no período compreendido entre os anos de 2018 a 2021. Os índices aqui levantados, levaram em consideração, a confiabilidade dos dados e a sua capacidade de abranger as demandas de uma grande parcela da população (100 mil habitantes), bem como a sua aderência com os principais indicadores a serem acompanhados por este Plano. Os resultados dos índices demonstram o tamanho do desafio a ser enfrentado e se constituem nos principais insumos para a formulação das soluções apresentadas mais adiante.

3.1. QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

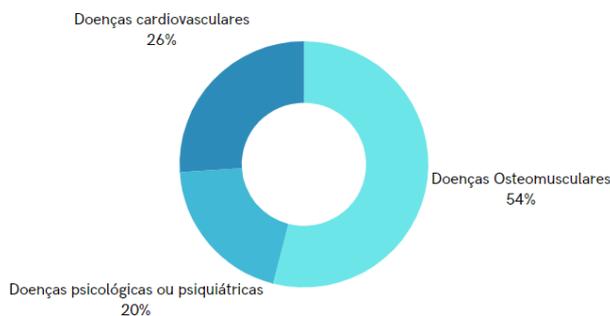
Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, a atividade policial é tida como insalubre, perigosa e geradora de imenso estresse pelo período de contínuo esforço físico e da exigência intermitente de acuidade e higidez mental, pois o agente de segurança pública tem a missão de garantir, com dedicação integral, exclusiva e com o risco da própria vida, a integridade física e o patrimônio dos cidadãos e os bens da Nação.

Neste contexto, um dos objetivos da Segurança Pública de Rondônia é reduzir o absenteísmo dos profissionais de segurança questões relacionadas a doenças físicas, mentais e comportamentais, uma vez que, em levantamento pela Junta Militar de Saúde do Estado de Rondônia, no ano de 2023, registrou-se a apresentação de 1.005 (um mil e cinco) atestados médicos, dos quais somaram 2.430 (dois mil quatrocentos e trinta) dias de afastamento dos profissionais de serviço.

Em estudo realizado no ano de 2016, obteve-se o seguinte panorama: Dos afastamentos de serviço por questões de saúde 54 % ocorreram em razão de doenças osteomusculares, 20% em razão de enfermidade de contornos psicológicos ou psiquiátricos e 26% para doenças cardiovasculares, doenças crônicas, acidente de trânsito e pessoas saudáveis acompanhando pessoa doente). Outro dado que se tem é que as Corporações (PM, PC, CBM e POLITEC) não têm em suas organizações locais próprios (hospitais, policlínicas) de tratamento da saúde de seus servidores.

MOTIVOS DE AFASTAMENTO MÉDICO

Polícia Militar de Rondônia



Fonte: Junta Militar de Saúde do Estado de Rondônia

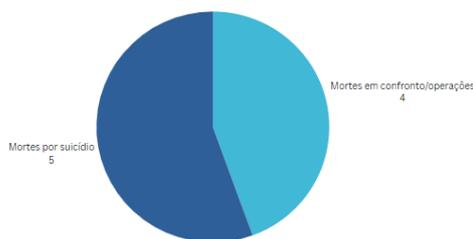
Dados do Ministério da Saúde do ano de 2019, apresentaram os Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) como uma das doenças que mais afetam os trabalhadores brasileiros.

Além disso, outros dados preocupantes são os registros de policiais mortos em confronto, homicídio e suicídio, com aumento anual gradativo, reforçando a necessidade de atenção na prevenção deste indicador.

VITIMIZAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS

2018 a 2021

Os presentes dados foram coletados diretamente das forças policiais (PM, CBM, PC e POLITEC) por meio do Processo SEI nº 0037.001587/2024-32.



Fonte: SISDEPOL e PPE

Diante desse cenário, questionam-se sobre quais circunstâncias ocorreram as mortes de policiais em confronto em serviço, considerando a possibilidade dos aspectos relacionados ao nível de força utilizado; a compatibilidade de armamento diante do sinistro; a experiência profissional; o treinamento tático; as condições psicológicas do policial; o ambiente de confronto; o alinhamento de procedimento da equipe policial; a (in)existência de planejamento para a atuação; a resposta adequada diante do fator surpresa em desfavor da equipe; o conhecimento prévio do terreno do confronto; dentre outros. O destaque sobre o dado sobre policiais mortos em confronto em serviço revela as circunstâncias da exposição do profissional durante sua atuação. Os pontos acima descritos importam porque sugerem reflexões sobre procedimentos táticos, bem como, sobre a necessidade do financiamento das instituições para aquisição de equipamentos necessários à proteção dos policiais durante as atividades demandadas.

Assim, as mortes de policiais em confronto ou por lesão intencional provocada por terceiro fora de serviço, coincidência ou não, constituem a informação que expõe a problemática no campo da segurança pública, frente à proteção e qualidade de vida de seus profissionais.

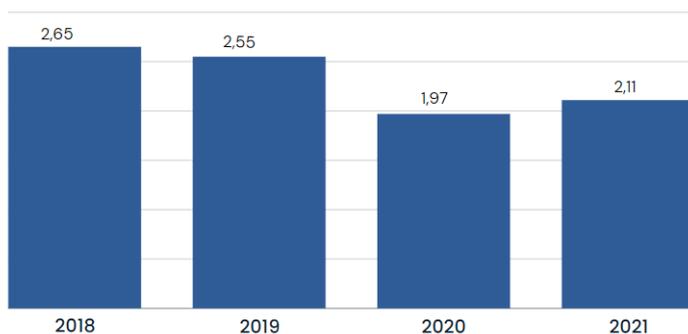
3.2. FURTO CONSUMADO EM RONDÔNIA

Conforme dados estatísticos levantados pela Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, acerca dos furtos consumados no Estado, houve uma diminuição dos furtos consumado, sendo analisada as ocorrências policiais no período de 2018 a 2021.

Os dados foram levantados por meio do Procedimento Policial Eletrônico - PPE e do Sistema de Integração de Serviços de Segurança Pública – SISDEPOL.

DIAGNÓSTICO FURTO CONSUMADO

POR 100 MIL HABITANTES

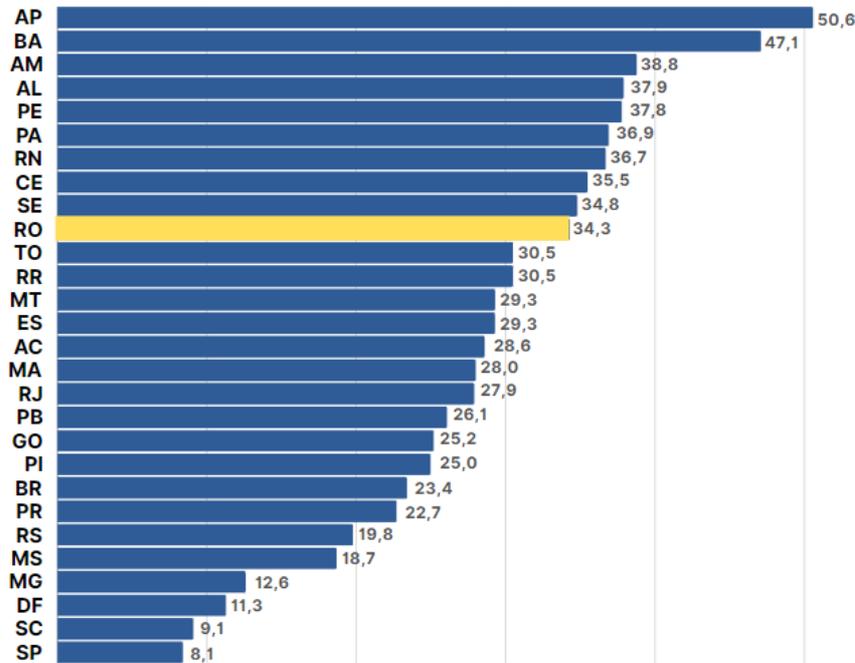


Fonte: SISDEPOL e PPE

3.3. ÍNDICES DE CRIMINALIDADE E DE VIOLÊNCIA EM ÂMBITO NACIONAL

Quanto aos índices de criminalidade, o cenário abaixo demonstrado não é recente. O Estado de Rondônia vem figurando, entre os 10 (dez) Estados mais violentos do país.

TAXA DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - UFS POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2023

Pelo menos dois fatores parecem contribuir diretamente para o crescimento da violência letal: a intensa presença de facções do crime organizado e de disputas entre elas pelas rotas nacionais e transnacionais de drogas que cruzam a região; e o avanço do desmatamento, garimpos ilegais e a intensificação de conflitos fundiários, que resulta também no crescimento da violência letal.

Saliena-se que o fenômeno da violência, em especial aos homicídios, é causado por diversos fatores, dentre eles conflitos familiares, conflitos agrários, disputa de facções pelo controle do tráfico de drogas, entre outros.

3.4. HOMICÍDIOS MOTIVADOS POR ATIVIDADE CRIMINAL

Considerando os aspectos que demonstram as possíveis causas de aumento de homicídios em um determinado local com dados confiáveis, tais características elencadas são relevantes para a produção do conhecimento.

Nos últimos anos, facções e/ou organizações criminosas (ORCRIM) têm atuado de forma sistemática e abrangente em todo país. A crescente escalada da criminalidade remete ao desenvolvimento constante destas Organizações em detrimento da paz social, causando instabilidade e diminuindo a sensação de segurança.

É de conhecimento público a existência da atuação de três facções em Porto Velho, predominantemente conhecidas em atividade dentro e fora dos presídios, sendo elas, o Comando Vermelho (CV), Primeiro Comando da Capital (PCC) e Primeiro Comando do Panda (PCP). Dentre as três, duas se destacam, que são o CV e o PCC, que tem como aliado o PCP.

Tais facções tem suas bases de apoio situadas em condomínios populares, na capital, sendo CV (Residencial Orgulho do Madeira), Zona Leste e PCC/PCP (Residencial Morar Melhor) Zona Sul.

Vale lembrar que a Penitenciária Federal Porto Velho (PFPV), já recebeu a transferência de líderes de facções de destaque nacional como Luiz Fernando da Costa - Fernandinho Beira Mar (CV), que já cumpriu pena nessa unidade e Marcos Willians Herbas Camacho - Marcola (PCC), atualmente cumprindo pena na referida penitenciária.

Nota-se que a partir de março do ano de 2022 foi constatado o aumento no número de casos de homicídios na capital, e que nessa mesma época foi registrada a chegada do líder do PCC (MARCOLA) a PFPV.

Essas organizações criminosas se enfrentam rotineiramente em confrontos violentos por controle de territórios, remessas e vendas, e como parte de alianças com grupos de crime organizado mais estabelecidos, causando dessa forma o terror e medo para a população.

Tabela 1: Vítimas de homicídio de Rondônia e Porto Velho - 2021.

VÍTIMAS DE HOMICÍDIO EM RONDÔNIA		VÍTIMAS DE HOMICÍDIO EM PORTO VELHO	
MÊS	2021	MÊS	2021
JAN	33	JAN	7
FEV	24	FEV	10
MAR	26	MAR	12
ABR	36	ABR	17
MAI	34	MAI	8
JUN	51	JUN	21
JUL	31	JUL	12
TOTAL	235	TOTAL	87

Tabela 2: Vitimas de homicídio de Rondônia e Porto Velho com antecedentes no Sistema de Justiça

VÍTIMAS DE HOMICÍDIO EM RONDÔNIA COM PASSAGEM PELO SISTEMA PENITENCIÁRIO		VÍTIMAS DE HOMICÍDIO EM PORTO VELHO COM PASSAGEM PELO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
MÊS	2021	MÊS	2021
JAN	9	JAN	3
FEV	6	FEV	5
MAR	5	MAR	1
ABR	15	ABR	4
MAI	11	MAI	3
TOTAL	46	TOTAL	16

Cabe ainda mencionar que segundo os dados nacionais de segurança pública do SINESP - MJSP, Rondônia também registrou a apreensão de 8.572,92 kg de drogas, sendo 830,76 kg de maconha e 7.742,16 kg de cocaína (Fonte: SINESP - MJSP - https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatisticas/dados_nacionais_de_seguranca_publica).

3.5. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

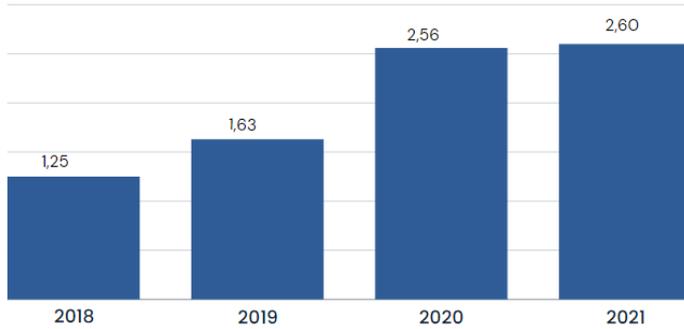
De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002), a violência é caracterizada como o uso intencional da força ou poder contra outra pessoa, grupo ou comunidade, com a intenção de prejudicar e uma grande probabilidade de resultar em ferimentos, danos psicológicos, impactos no desenvolvimento, privações ou até mesmo morte.

Conforme os dados fornecidos pelo Observatório do Estado, Rondônia registrou 17 (dezesete) casos de feminicídio no ano de 2021 (Fonte: <http://observatorio.sepog.ro.gov.br/sesdec/indicadores>).

Em consulta à Polícia Civil e Polícia Militar, identificou-se que as áreas críticas exigem uma ampliação na capacidade de atendimento das patrulhas e equipes de investigação.

DIAGNÓSTICO MORTES VIOLENTAS DE MULHERES

POR 100 MIL HABITANTES

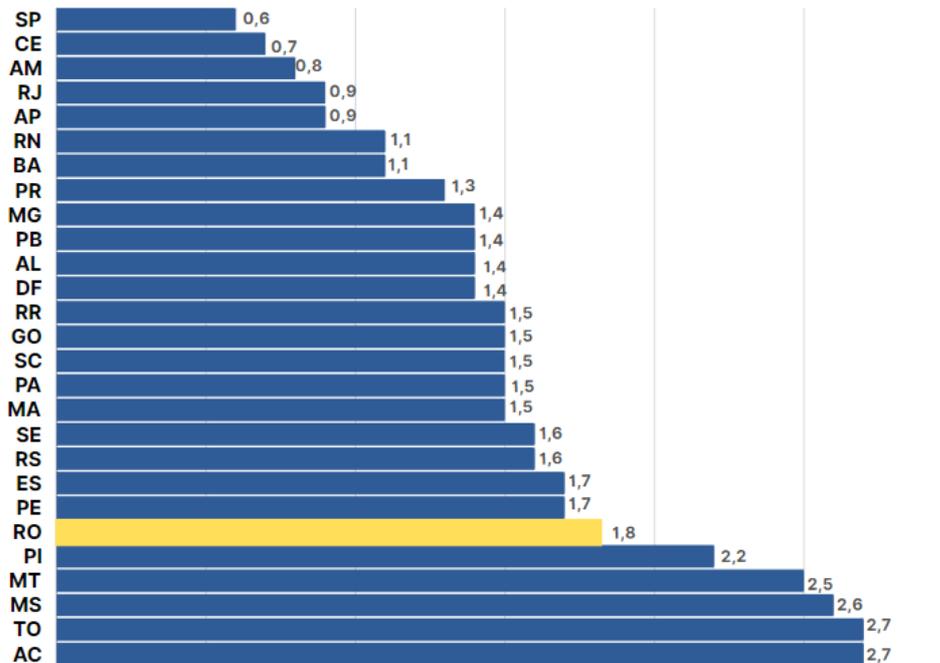


Fonte: SISDEPOL e PPE

Conforme estudo publicado na Revista Científica Saúde e Tecnologia, durante o período de 2019 a 2021, no Estado de Rondônia, Brasil, foram notificadas 3.557 ocorrências de violência doméstica, sexual ou outras formas de violência, resultando em uma média de 1.185 casos por ano. Ao longo do estudo, observou-se uma redução nas notificações de violência. Em 2019, houve a maior incidência, com um total de 1.461 casos (47,1%). No ano seguinte, em 2020, foram registradas 1.367 notificações (38,4%), refletindo uma queda de 8,7% nos dois anos consecutivos. Já em 2021, houve a menor ocorrência de casos, totalizando 729 notificações (20,5%) de violência.

Em âmbito Nacional, Rondônia ocupa o 6º lugar como o Estado com mais casos de Femicídios no Brasil.

TAXA DE FEMINICÍDIO - UFS



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2023

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública

TAXA DE FEMINICÍDIO POR 100 MIL HABITANTES - REGIÃO NORTE		
UF'S	2020	2021
ACRE	2,7	2,9
AMAPÁ	2,1	0,9
AMAZONAS	0,8	1,1
PARÁ	1,5	1,5
RONDÔNIA	1,6	1,0
RORAIMA	3,0	1,6
TOCANTINS	1,3	2,6

Fonte: Repositório IPEA

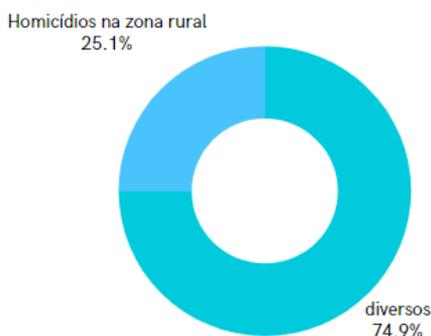
3.6. VIOLÊNCIA NO CAMPO

O Estado de Rondônia tem se destacado pelos conflitos e crimes no campo. O recente assassinato de três camponeses em uma área ocupada pela Liga dos Camponeses Pobres (LCP), em confronto com a Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO) e a Força Nacional (Camargos, 2021), ilustra claramente o ciclo de violência no campo que o estado enfrenta. Esses eventos não são apenas reflexos de massacres passados, como o ocorrido em Corumbiara em 1995, mas também de uma intrincada rede de crimes e tensões associadas ao processo de cercamento do campo, ao avanço da fronteira agropecuária e às disputas agrárias. Nesse contexto, o Estado, muitas vezes incapaz de mediar de maneira eficaz e estabelecer justiça, regras e controles, frequentemente contribui para agravar os conflitos.

Além dos desafios estruturais que permeiam a colonização e o desenvolvimento de Rondônia, o estado não escapa da dinâmica da violência em nível nacional, sobretudo com a ampliação de redes criminosas, focadas, embora não exclusivamente, no tráfico de drogas. Sua localização fronteiriça, especialmente próxima a áreas produtoras de drogas na Bolívia e no Peru, aliada a um período de maior pressão sobre esses grupos no Sudeste do Brasil, favoreceu sua inclusão na teia de atuação de facções nacionais, bem como o surgimento e a operação de grupos locais.

Tanto a transferência de lideranças de facções do Sudeste para presídios federais na região Norte, quanto as condições precárias que caracterizam o sistema carcerário brasileiro, marcaram (e ainda marcam) o cenário de encarceramento em Rondônia. O estado teve seu sistema prisional impactado pela tragédia na Casa de Detenção José Mário Alves, conhecida como Urso Branco, em 2002. As repercussões desse incidente, que levaram a denúncias perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, resultaram em acordos para ajustes, ainda em processo de implementação. Observa-se que no ano de 2021, cerca de aproximadamente 25% dos homicídios registrados em Rondônia ocorreram nas zonas rurais.

CONTEXTO DA VIOLÊNCIA NO CAMPO - 2021



Fonte: SISDEPOL e PPE

Na atualidade, observa-se a conexão do crime organizado a outras práticas ilícitas, visando o domínio de territórios, eliminação de grupos concorrentes, ampliação de escala e desenvolvimento de estratégias para escapar dos controles policiais.

Assim, dentre os principais fatores para o número volumoso de violência no campo, maior parte se dá em razão de conflitos pela ocupação e pelo uso da terra, desmatamento com seus crimes conexos, tráfico de drogas com atuação das facções e a incidência de caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) – circulação de armas de fogo, sendo necessário medidas incisivas para alterar a atual realidade.

4. PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A necessidade de atenção à segurança pública sempre foi um dever para o Estado. Apesar dos constantes investimentos, exige-se adequado planejamento para maior controle do crime, o qual se constituiu como fenômeno social.

Por sua vez, diante da constante evolução sócio-econômica e avanço tecnológico em ritmo cada vez mais acentuado, é essencial que o Gestor Público tenha consciência sobre novos modos de perceber, pensar, compreender e agir. Assim, não sendo razoável sua orientação por premissas que não estejam sujeitas a questionamentos e análise de resultados quanto à eficácia de respectivas ações.

O Planejamento Estratégico passa a ser exigido no estilo sistêmico, com a incorporação do uso das novas tecnologias contemporâneas e com o profissional sendo desenvolvido com a coincidência do desenvolvimento técnico com a formação humana constituindo um dueto inseparável. Deste modo, a qualificação profissional passa a exigir um aprofundamento para alcançar o modo de ser em comum com a subjetividade/intersubjetividade operando em todo cenário com o foco na dignidade da pessoa humana.

Nesse diapasão, é necessário estabelecer nova filosofia de valores que possa construir o sistema de segurança pública no país, com a inclusão de um planejamento estratégico e sistêmico que possa compreender o dinamismo e a complexidade contemporânea e assumindo o humano-profissional de segurança pública como a capacidade inovadora para que as verdadeiras transformações aconteçam, considerando ainda que o público, a quem deverá prestado o serviço de segurança por este profissional, anseia por referida prestação sem considerar o viés humano do servidor.

Em relação à estrutura do PESPDS, referida normativa é subdivida em dimensões, prioritariamente desenvolvidas de modo integrado por meio de políticas de segurança pública, subdivididas em Diretrizes, apresentando respectivos objetivos estratégicos; estes, por sua vez, explicitam os programas e ações a serem desenvolvidos pelo Estado de Rondônia, quer seja somente pela SESDEC ou pela integração dos demais Órgãos e Pastas. Portanto, a organização do plano estadual ocorreu com a interação intra e interdimensional, com objetivo de manutenção de uma abordagem sistêmica.

O desenvolvimento das dimensões criminal, operacional, integração e estrutural, buscou promover e enfatizar a seguinte composição: proteção à vida - com vistas à redução das mortes violentas, da vitimização de agentes de segurança e da letalidade policial, da violência contra a infância e à juventude, da violência contra às mulheres e dos crimes praticados pelo preconceito; proteção ao patrimônio; enfrentamento ao crime organizado e combate ao tráfico de drogas e de armas; segurança das fronteiras e divisas; realização de operações integradas de grande porte; segurança no trânsito; proteção ao meio ambiente; prevenção de sinistros e salvamento de pessoas; articulação interinstitucional, especialmente, DETRAN e Polícia Penal e a efetiva interação com a sociedade; investimento no capital humano com adequação do efetivo, saúde dos profissionais da segurança e capacitação; logística e inovação tecnológica; atividade de inteligência policial; e atividade correccional e de ouvidoria.

Serão desenvolvidas ações bienais em um período de quatro anos, com indicadores a serem avaliados permanentemente pelo Gabinete de Gestão Integrada Estadual da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania tornando possível o seu realinhamento sempre que necessário e sob a tutela do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Por fim, os objetivos estratégicos do Plano estão divididos em quatro dimensões: criminal, com ações de segurança secundária (repressivas e de redução das oportunidades criminosas); operacional, com ações no campo da segurança primária (educativas, preventivas e de prestação de serviços); dimensão da integração, com ações de cunho interinstitucionais e ações no campo prisional e de integração com a sociedade; e por último, tem-se a dimensão estrutural, com investimentos em capital humano, logística e inovação tecnológica, desenvolvimento da atividade de inteligência policial e atividades correccionais.

Essas atuações serão alinhadas com as políticas do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), em parcerias com diversos segmentos governamentais, com os poderes constituídos e com a comunidade, por meio dos órgãos representativos da sociedade civil organizada.

O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social servirá como orientação para materializar o processo de planejamento e o alinhamento das ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública do Estado num determinado espaço de tempo. Ele é flexível às modificações ambientais e aos cenários e disponível para contribuições de todos os interessados em seu aperfeiçoamento.

Por fim, importante destacar a necessidade de percepção de que as transformações sociais ocorrem em ritmo acelerado, devendo-se, assim, considerar tais mudanças, quando da confecção de um planejamento. Portanto, exigindo um novo sentir, pensar, compreender e agir para que seja alcançado o atendimento satisfatório das necessidades do cidadão rondoniense.

4.1. **Características do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**

A característica essencial de um plano é apresentar uma linha de ação definida, bem como um método para a sua execução. Para o seu devido cumprimento, baseia-se em fatos e hipóteses válidas, além de proporcionar o emprego dos recursos disponíveis, organização adequada, continuidade, descentralização, simplicidade, flexibilidade, sem se afastar dos mecanismos de controle e coordenação.

O dispositivo constitucional é enfático ao afirmar que a Segurança Pública é um dever do Estado, bem como um direito e responsabilidade de todos. A conjunção entre direitos e responsabilidades fomenta a instrumentalização neste Plano Estadual sobre novas formas de pensamento, atuação, controle e procedimentos dos profissionais dos órgãos da Segurança Pública, que constroem o presente com com responsabilidade para o futuro.

Com o objetivo de fundamentar as condições para a garantia da segurança integrada e sistêmica para o desenvolvimento da cultura da paz social no cenário rondonienses por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Destarte, foi elaborado o presente Plano Estadual de Segurança, que norteará a condução programática da gestão no período compreendido entre 2021-2030.

4.2. **Fonte de recursos**

Não há como materializar o presente plano sem a devida previsão orçamentária como informa Silva e Cunha da importância do orçamento para acompanhar as transformações: “o orçamento tem enorme potencial para a transformação qualitativa da gestão pública, tanto a nível macro quanto no organizacional”. Portanto, o presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social estará no orçamento da administração pública do Estado de Rondônia.

Diante da atual sociedade do conhecimento com as informações e o conhecimento sendo transformados de forma constante e célere, é primordial que ações futuras sejam planejadas de imediato. Desta forma, a previsão orçamentária para ações de longo, médio e curto prazo, devem constar em um Plano Estadual dessa envergadura, a fim de vencer a realidade atual e a futura em razão do dinamismo.

Por sua vez, em razão aludido dinamismo e adversidades enfrentadas, torna-se essencial o apoio do Governo Federal por meio do Sistema Único de Segurança Pública conforme a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, as atividades e ações do Presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social não sejam comprometidas, em consonância à Lei 13.675, que trata da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Haverão ainda fontes orçamentárias diversas ao Executivo Estadual, que serão buscadas: Emendas Parlamentares e parceria como Municípios, Poder Judiciário e outras permitidas em lei. É importante ressaltar que segundo Giacomoni “Vincula-se, igualmente, ao conteúdo do PPA, a questão da integração deste com os demais planos da administração pública.” Informando que o PPA aponta para mudança de uma setorial para a cultura integrada.

Diante de um mundo em constante transformação, as instituições devem agir com rapidez para acompanhar a velocidade das constantes mudanças. Em suma, tendo como base esta linha de atuação sistêmica, a Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania elaborou o presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa e Cidadania para uma visão melhor do presente e buscar uma perspectiva de futuro diante desse mundo de incerteza com velocidade sem igual. O mundo contemporâneo é de constante impermanência e as instituições precisam ter como objetivo principal a promoção da adequação necessária para uma prestação satisfatória à sociedade.

4.3. **MAPA ESTRATÉGICO DO PESPDS DA SESDEC/RO 2021-2030**

“SEGURANÇA INTEGRADA E SISTÊMICA PARA DESENVOLVER A CULTURA DA PAZ SOCIAL”

MISSÃO

Prestar serviços de segurança pública de forma integrada e sistêmica, de modo a proporcionar segurança a todas as pessoas, com o devido respeito aos direitos fundamentais, visando desenvolver e garantir a cultura da paz social em Rondônia.

VISÃO

Que a Segurança Pública do Estado seja reconhecida pela sociedade local, nacional e internacional pela excelência no desenvolvimento de ações integradas e sistêmica, com o respeito aos direitos fundamentais e pelo desenvolvimento e garantia da cultura da paz social em Rondônia.

Valores

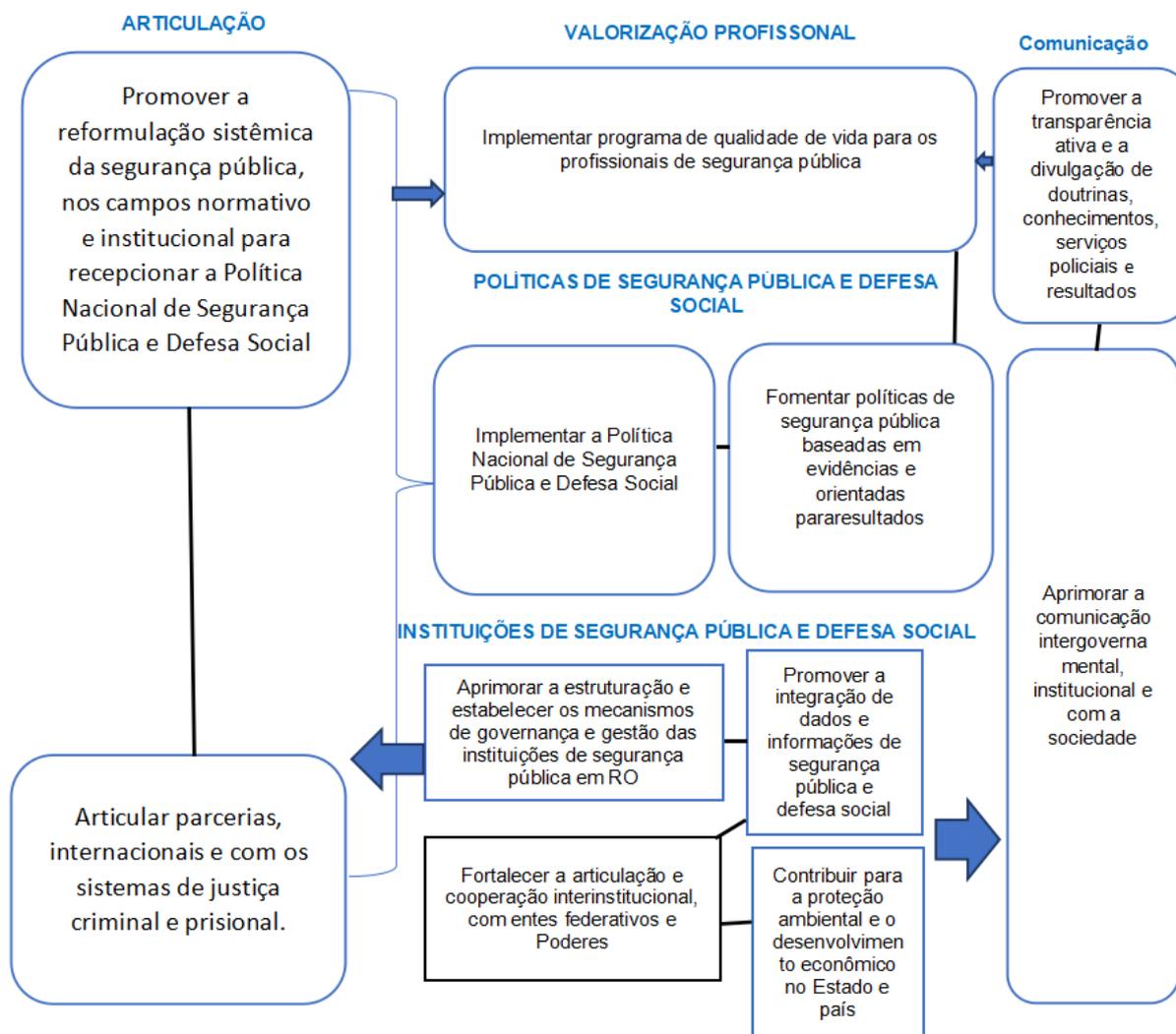
Proteção aos direitos humanos e a vida,
Integração do conhecimento e a informação,
Responsabilidade socioambiental, Respeito a dignidade humana,
Cultivo da paz social, participação e controle social, Transparência,
Pensamento sistêmico, Proatividade, Liderança por resultado, Foco no cidadão e Ética.

RESULTADO INSTITUCIONAL

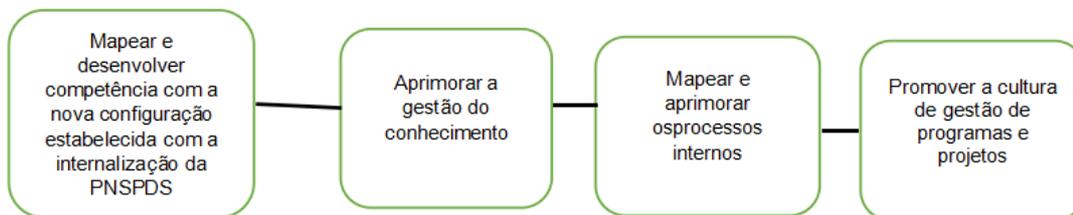
Internalizar o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos presentes na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa social para estabelecer uma nova configuração no âmbito da segurança pública.

Contribuir para a redução da criminalidade e violência.

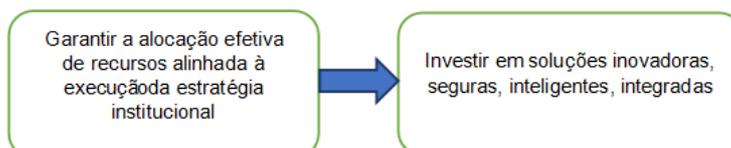
Contribuir para implementação do pensamento sistêmico na segurança pública do Estado com a participação da sociedade.



INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM



LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA



5.1. **OBJETIVOS DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CONSONÂNCIA COM O PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Desenvolver uma nova configuração por meio das premissas que estão internalizadas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que contempla o conjunto de princípios, diretrizes, objetivos que condicionará a estratégia de segurança pública a ser implementada pelos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), de forma integrada, sistêmica e com a participação da sociedade. É de competência da União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

O Plano Nacional de Segurança Pública foi construído tendo como pilar 12 Ações Estratégicas e 13 Metas, cada meta estando relacionada a pelo menos uma Ação Estratégica. Para tanto, visando demonstrar a consonância do Plano Estadual de Segurança Pública com o Plano Nacional, elencamos abaixo as referidas Ações Estratégicas e Metas:

Ações Estratégicas do PNSP e Alinhamento do PESPDS/RO

AÇÃO ESTRATÉGICA 1	Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC; PM; PC; Politec			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	V – Promover a participação social nos conselhos de segurança pública; XVIII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas; XIX - Promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivos estratégicos: 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.000106.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA; · 15.000106.181.2166.2154 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	8.550.138,00	8.827.626,00	9.168.981,00	9.577.443,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 02	Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC; PM; PC; Politec			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos; XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.			

Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA; · 15.001.06.181.2166.1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	2.286.000,00	2.253.000,00	2.308.000,00	2.395.000,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 03	Aperfeiçoar a atuação, a coordenação estratégica e a integração operacional dos órgãos de segurança pública e defesa social para o enfrentamento de delitos transfronteiriços e transnacionais, inclusive com a ampliação do controle e da fiscalização nas fronteiras, nos portos e nos aeroportos.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec;			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	I – Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; VIII – Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços; IX – Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; XVII – Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXV – Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 24.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.181.2166.2279 - MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	1.718.525,00	2.090.100,00	2.379.350,00	2.610.750,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 04	Aperfeiçoar a gestão de ativos provenientes da atuação de persecução penal em casos de prática e financiamento de crimes, de atos de improbidade administrativa e de ilícitos apurados e promover a sua destinação.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			

Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	1, 2, 3, 4, 8 e 9			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	<p>III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XIX – promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.</p>			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 5, 6, 7, 8.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	<p>· 500 - Recursos não vinculados de impostos</p> <p>· 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos</p>			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	<p>· 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA;</p> <p>· 15.001.06.181.2166.2279 - MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA;</p> <p>· 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA;</p> <p>· 15.001.06.181.2166.1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA .</p>			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	2.286.000,00	2.253.000,00	2.308.000,00	2.95.000,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 05	Qualificar o combate à corrupção, à oferta de drogas ilícitas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, com a implementação de ações de prevenção e repressão dos delitos dessas naturezas.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC,PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	<p>III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>VIII - Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;</p> <p>IX - Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;</p> <p>X - Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;</p> <p>XVI - Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;</p> <p>XVII – Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;</p> <p>XIX – promover uma relação colaborativa entre os órgãos de segurança pública e os integrantes do sistema judiciário para a construção das estratégias e o desenvolvimento das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas;</p> <p>XXVI – fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.</p>			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	<p>· 500 - Recursos não vinculados de impostos</p> <p>· 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos</p>			

Programa de Trabalho PPA 2024-2027	. 15.001.06.181.2166.2154 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE · 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.181.2166.2279 - MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA; · 15.001.06.181.2166.1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA .			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	14.137.500,00	14.652.000,00	15.280.000,00	15.690.000,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 06	Qualificar e fortalecer a atividade de investigação e perícia criminal, com vistas à melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; XVII – fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção; XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV – fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA;			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	2.286.000,00	2.253.000,00	2.308.000,00	2.95.000,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 07	Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - Sisdepen e por meio dos dados obtidos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e de outros sistemas de interesse da segurança pública e defesa social, com o uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machine learning) para categorização e análise.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			

Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	<p>III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;</p> <p>VII – promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;</p> <p>X – Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;</p> <p>XXIII – priorizar políticas de redução da letalidade violenta;</p> <p>XXV – fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.</p>			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	<p>· 500 - Recursos não vinculados de impostos</p> <p>· 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos</p>			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA;			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	8.550.138,00	8.827.626,00	9.168.981,00	9.577.443,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 08	Fortalecer a atividade de inteligência das instituições de segurança pública e defesa social, por meio da atuação integrada dos órgãos do Susp, com vistas ao aprimoramento das ações de produção, análise, gestão e compartilhamento de dados e informações.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	I – Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; – estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres; – integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	<p>· 500 - Recursos não vinculados de impostos</p> <p>· 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos</p>			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	<p>· 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA;</p> <p>· 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA;</p>			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	1.717.525,00	2.090.100,00	2.379.350,00	2.610.750,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 09	Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9			

Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	I – Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes; III – incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública; XV – Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.181.2166.1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ; · 15.001.06.181.2166.2249 - ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 10	Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	VI – Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas; XI – Estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal; XVI – Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem; XXI – Estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; XXII – Estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; · 15.001.06.128.1015.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	4.474.000,00	197.232,00	202.764,00	208.536,00

AÇÃO ESTRATÉGICA 11	Aperfeiçoar as condições de cumprimento de medidas restritivas de direitos, de penas alternativas à prisão e de penas privativas de liberdade, com vistas à humanização do processo e redução dos índices gerais de reincidência.
----------------------------	---

Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	10, 11 e 12			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	XII – Fomentar o aperfeiçoamento da aplicação e do cumprimento de medidas restritivas de direito e de penas alternativas à prisão; XIII – Fomentar o aperfeiçoamento dos regimes de cumprimento de pena restritiva de liberdade em relação à gravidade dos crimes cometidos; XV – Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 14 e 15			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.128.1015.2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.			
Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	1.579.274,00	1.703.004,00	1.806.269,00	1.914.401,16

AÇÃO ESTRATÉGICA 12	Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.			
Órgãos Responsáveis	SESDEC, PM, PC e Politec.			
Ciclo de implementação	Ciclo I ao V (2021-2030)			
Relação com as metas do Plano nacional de Segurança Pública (PNSP 2021-2030)	Todas			
Relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) - art. 6º da Lei nº 13.675, de 2018	IV – Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis; XX – Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade; XXIII – Priorizar políticas de redução da letalidade violenta; XXIV – Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios.			
Relação com os Objetivos Estratégicos do Plano Estadual de Segurança Pública	Objetivo Estratégico: 1, 3, 4 e 15			
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.			
Fontes de Recursos	· 500 - Recursos não vinculados de impostos · 501 - Outros Recursos não vinculados de impostos			
Programa de Trabalho PPA 2024-2027	· 15.001.06.181.2166.2154 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE · 15.001.06.181.2166.4125 - REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.181.2166.2279 - MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA; · 15.001.06.126.2166.2237 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA; · 15.001.06.181.2166.1276 - MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA .			

Teto Orçamentário PPA 2024-2027	2024	2025	2026	2027
	5.642.400,00	6.424.500,00	7.245.700,00	8.108.000,00

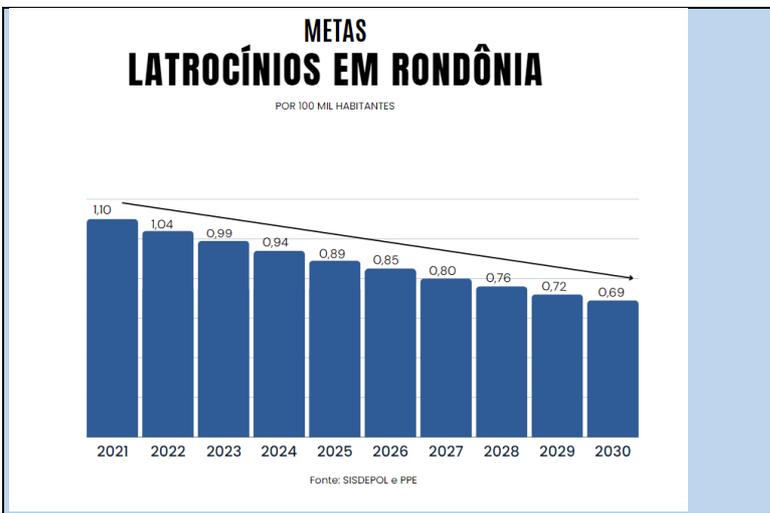
Metas do PNSP e do PESP

Homicídios - Taxa por 100 mil habitantes																							
Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública																						
	<p>Meta: Reduzir de 23 (taxa em 2021) a taxa de vítimas de homicídios a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de 16 por 100 mil habitantes até 2030, com uma redução média anual de 3,95%</p> <p>Objetivo Estratégico 1: Reduzir as Mortes violentas: homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte</p>																						
<p>Meta 01: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030.</p>	<div style="text-align: center;"> <p>METAS</p> <p>HOMICÍDIOS EM RONDÔNIA</p> <p>POR 100 MIL HABITANTES</p> <table border="1"> <caption>HOMICÍDIOS EM RONDÔNIA - POR 100 MIL HABITANTES</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Taxa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2021</td><td>23,00</td></tr> <tr><td>2022</td><td>22,09</td></tr> <tr><td>2023</td><td>21,22</td></tr> <tr><td>2024</td><td>20,38</td></tr> <tr><td>2025</td><td>19,58</td></tr> <tr><td>2026</td><td>18,80</td></tr> <tr><td>2027</td><td>18,06</td></tr> <tr><td>2028</td><td>17,35</td></tr> <tr><td>2029</td><td>16,66</td></tr> <tr><td>2030</td><td>16,00</td></tr> </tbody> </table> <p>Fonte: SISDEPOL e PPE</p> </div>	Ano	Taxa	2021	23,00	2022	22,09	2023	21,22	2024	20,38	2025	19,58	2026	18,80	2027	18,06	2028	17,35	2029	16,66	2030	16,00
Ano	Taxa																						
2021	23,00																						
2022	22,09																						
2023	21,22																						
2024	20,38																						
2025	19,58																						
2026	18,80																						
2027	18,06																						
2028	17,35																						
2029	16,66																						
2030	16,00																						

Lesão Corporal Seguida de Morte - Taxa por 100 mil habitantes																							
Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública																						
	<p>Meta: Reduzir de 0,22 (taxa em 2021) a taxa de lesão corporal seguida de morte a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de 0,2 por 100 mil habitantes até 2030.</p> <p>Objetivo Estratégico 1: Reduzir as Mortes violentas: homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte</p>																						
<p>Meta 02: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030.</p>	<div style="text-align: center;"> <p>METAS</p> <p>LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE EM RONDÔNIA</p> <p>POR 100 MIL HABITANTES</p> <table border="1"> <caption>LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE EM RONDÔNIA - POR 100 MIL HABITANTES</caption> <thead> <tr> <th>Ano</th> <th>Taxa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>2021</td><td>0,22</td></tr> <tr><td>2022</td><td>0,22</td></tr> <tr><td>2023</td><td>0,22</td></tr> <tr><td>2024</td><td>0,21</td></tr> <tr><td>2025</td><td>0,21</td></tr> <tr><td>2026</td><td>0,21</td></tr> <tr><td>2027</td><td>0,21</td></tr> <tr><td>2028</td><td>0,21</td></tr> <tr><td>2029</td><td>0,20</td></tr> <tr><td>2030</td><td>0,20</td></tr> </tbody> </table> <p>Fonte: SISDEPOL e PPE</p> </div>	Ano	Taxa	2021	0,22	2022	0,22	2023	0,22	2024	0,21	2025	0,21	2026	0,21	2027	0,21	2028	0,21	2029	0,20	2030	0,20
Ano	Taxa																						
2021	0,22																						
2022	0,22																						
2023	0,22																						
2024	0,21																						
2025	0,21																						
2026	0,21																						
2027	0,21																						
2028	0,21																						
2029	0,20																						
2030	0,20																						

Latrocínio - Taxa por 100 mil habitantes	
Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública
	<p>Meta: Reduzir de 1,1 (taxa em 2021) a taxa de vítimas de latrocínio a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de 0,7 por 100 mil habitantes até 2030.</p> <p>Objetivo Estratégico 1: Reduzir as Mortes violentas: homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte</p>

Meta 03: Reduzir a taxa nacional de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030.



Mortes Violentas de Mulheres - Taxa por 100 mil habitantes

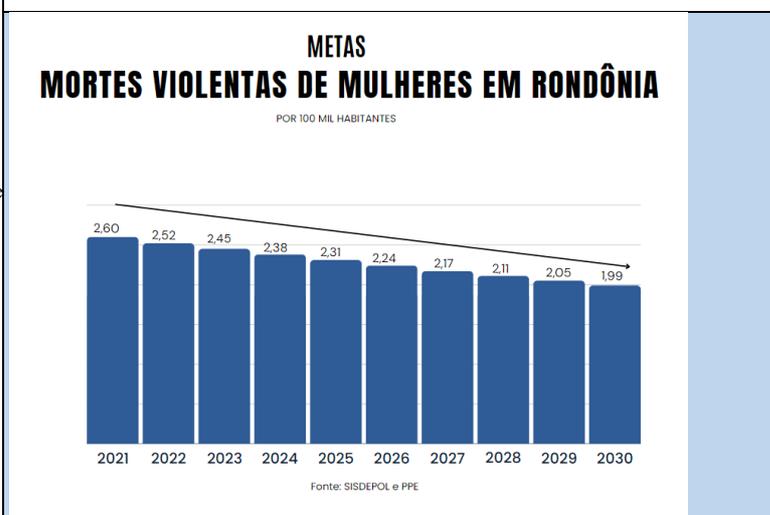
Plano Nacional de Segurança Pública

Plano Estadual de Segurança Pública

Meta 04: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030.

Meta: Reduzir de 2,6 (taxa em 2021) a taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 por 100 mil mulheres até 2030.

Objetivo Estratégico 4: Reduzir a violência contra a mulher



Mortes no Trânsito - Taxa por 100 mil habitantes

Plano Nacional de Segurança Pública

Plano Estadual de Segurança Pública

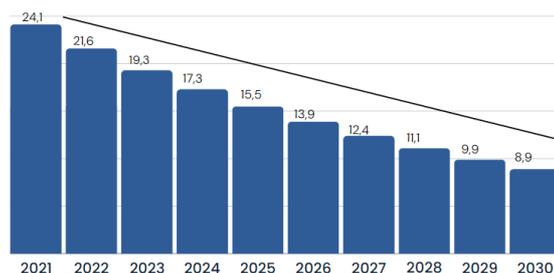
Meta 05: Reduzir a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030.

Meta: Reduzir de 24,13 (taxa em 2021) a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 para cada 100 mil habitantes.

Objetivo Estratégico 10: Promover a segurança e o enfrentamento à violência no trânsito.

METAS MORTALIDADE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO EM RONDÔNIA

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

Redução de vitimização de profissionais da segurança pública

Plano Nacional de Segurança Pública

Meta 06: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

Plano Estadual de Segurança Pública

Meta: Reduzir para uma taxa de zero por ano o índice de vitimização de agentes da segurança pública.

Objetivo Estratégico 2: Reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a letalidade em intervenções policiais.

Redução de suicídio de profissionais de segurança pública

Plano Nacional de Segurança Pública

Meta 07: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030.

Plano Estadual de Segurança Pública

Meta: Reduzir para zero o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública.

Objetivo Estratégico 2: Reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a letalidade em intervenções policiais.

Furto de Veículos - Taxa por 100 mil veículos

Plano Nacional de Segurança Pública

Meta 08: Reduzir a taxa nacional de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.

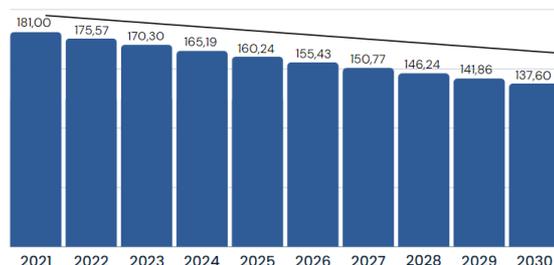
Plano Estadual de Segurança Pública

Meta: Reduzir de 181 (taxa em 2021) a taxa de furto de veículos para cada 100 mil veículos, para abaixo de 140 por 100 mil veículos.

Objetivo Estratégico 6: Reduzir os crimes contra o patrimônio.

METAS FURTO DE VEÍCULOS

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

Roubo de Veículos - Taxa por 100 mil veículos

Plano Nacional de Segurança Pública

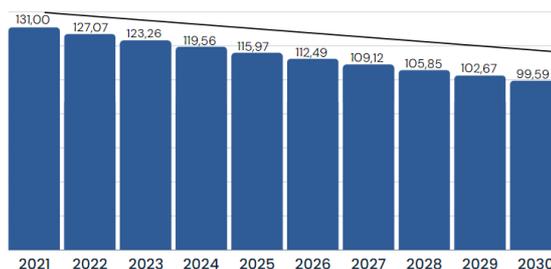
Meta: Reduzir de 131 (taxa em 2021) a taxa de roubo de veículos para cada 100 mil veículos, para abaixo de 100 por 100 mil veículos.

Objetivo Estratégico 6: Reduzir os crimes contra o patrimônio.

Plano Estadual de Segurança Pública

METAS ROUBO DE VEÍCULOS

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

Meta 09: Reduzir a taxa nacional de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030.

Aumento no Quantitativo de Vagas no Sistema Prisional

Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública
Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 677.187 vagas até 2030.	Meta: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional.
	Objetivo Estratégico 14: Promover a Articulação Interinstitucional com a Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS/RO.

Aumento no Quantitativo de Presos que exercem atividade laboral

Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública
Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030.	Meta: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com um aumento anual médio de 20,55%.
	Objetivo Estratégico 14: Promover a Articulação Interinstitucional com a Secretaria de Justiça - SEJUS/RO

Aumentativo no Quantitativo de Presos que exercem atividade educacional

Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública
Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030.	Meta: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com um aumento anual médio de 20,55%;
	Objetivo Estratégico 14: Promover a Articulação Interinstitucional com a Secretaria de Justiça - SEJUS/RO

Unidades Locais devidamente Certificados

Plano Nacional de Segurança Pública	Plano Estadual de Segurança Pública
Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.	Meta: Ampliar de 82% (índice em 2021) para o índice de 85% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares. Ampliando em uma média anual de 0,33%.
	Objetivo Estratégico 12: Promover Ações de Fiscalização e de Segurança nas Áreas de Atuação do Corpo de Bombeiros Militar.

5.2. DIMENSÕES, DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Também tem como objetivo o presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, além de estabelecer metas e indicadores para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, desenvolver meios para o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo presente Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, elaborado em consonância com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Tendo como pressuposto e atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade, **serão estabelecidas as dimensões: Criminal, Operacional, Integração e Estrutural. Estas serão divididas em Diretrizes e, por sua vez, subdivididas em Objetivos**, conforme abaixo:

QUADRO RESUMO:

DIMENSÃO CRIMINAL:

1ª Diretriz - Proteção à vida.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 - Reduzir as Mortes violentas: homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 - Reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a

letalidade em intervenções policiais;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3 - Reduzir a violência contra a infância e a juventude;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4 - Reduzir a violência contra a mulher;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5 - Reduzir os crimes motivados pelo preconceito.

2ª Diretriz - Proteção ao Patrimônio.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 6 - Reduzir os crimes contra o patrimônio.

3ª Diretriz - Enfrentamento ao crime organizado e combate ao tráfico de drogas e de armas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7 - Reduzir as atividades do crime organizado por meio do combate às facções criminosas e da redução do tráfico de drogas e de armas.

DIMENSÃO OPERACIONAL:

4ª Diretriz - Fronteiras e divisas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 8 - Reduzir a atividade criminal nas fronteiras e nas divisas.

5ª Diretriz - Operações integradas de grande porte.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9 - Coordenar as operações integradas de grande porte.

6ª Diretriz - Segurança no trânsito

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 - Promover a segurança e o enfrentamento à violência no trânsito.

7ª Diretriz - Meio ambiente

OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 - Proteger o meio ambiente.

8ª Diretriz - Sinistros, salvamento e outras atividades de bombeiros

OBJETIVO ESTRATÉGICO 12 - Promover ações de fiscalização e de segurança nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros Militar.

DIMENSÃO INTEGRAÇÃO:

9ª Diretriz – Promover a articulação interinstitucional com vistas à solução dos problemas de segurança pública;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 13 - Promover a articulação interinstitucional com a Defesa Civil – DC/RO;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 14 - Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS/RO;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 15 - Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação social;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 16 – Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Educação;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 17 – Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Saúde;

10ª Diretriz - Interação com a sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 18 – Promover a interação com a sociedade em prol da solução dos problemas de segurança pública e para a integração sistêmica do desenvolvimento da cultura da paz social.

DIMENSÃO ESTRUTURAL

11ª Diretriz – Capital humano

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 19 – Promover a adequação do efetivo às necessidades da segurança pública.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 20 - Promover a saúde física, mental e psicossocial dos agentes da segurança pública.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 21 - Promover a capacitação profissional dos agentes da segurança pública.

12ª Diretriz – Logística e inovação tecnológica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 22 - Realizar os investimentos logísticos, tecnológicos e estruturais necessários às atividades da segurança pública.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 23 – Promover o desenvolvimento tecnológico das atividades da segurança pública.

13ª Diretriz – Atividade de inteligência

OBJETIVO ESTRATÉGICO 24 – Promover o aperfeiçoamento da atividade de inteligência na área da segurança pública.

14ª diretriz – Atividade correcional e ouvidoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 25 - Promover o aperfeiçoamento das atividades correcionais e de ouvidoria na área da segurança pública.

5.2.1. DIMENSÃO CRIMINAL

Em uma sociedade que se apresenta cada vez mais interligada, ou seja, inserida em grande rede, não há condições de se oferecer um tratamento isolado, fragmentado e isolando-se da realidade citada. Portanto, o presente desafio só pode ser enfrentado com a percepção da complexidade da realidade contemporânea. Eis que o motivo de agrupar as citadas diretrizes na dimensão criminal, contudo, sem perder a percepção sistêmica e as influências que a atual realidade podem exercer na consecução de tais objetivos.

Neste sentido, de forma resumida, foram agrupados as seguintes diretrizes e objetivos estratégicos, de modo facilitar a gestão da presente dimensão criminal:

1ª Diretriz - Proteção à vida.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 - Reduzir as Mortes violentas: homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 - Reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a letalidade em intervenções policiais;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3 - Reduzir a violência contra a infância e a juventude;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4 - Reduzir a violência contra a mulher;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5 - Reduzir os crimes motivados pelo preconceito.

2ª Diretriz - Proteção ao Patrimônio.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 6 - Reduzir os crimes contra o patrimônio.

3ª Diretriz - Enfrentamento ao crime organizado e combate ao tráfico de drogas e de armas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7 - Reduzir as atividades do crime organizado por meio do combate às facções criminosas e da redução do tráfico de drogas e de armas.

5.2.1.1. 1ª DIRETRIZ - PROTEÇÃO À VIDA:

Os órgãos pertencentes à Secretaria de Segurança e que estarão envolvidos diretamente na presente Diretriz serão: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Superintendência de Polícia Técnico Científica que, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada como informada pela Política Nacional, em seu artigo 5º, inciso V: “coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas” e com recurso de inteligência policial, colocar todos os esforços humanos, materiais e tecnológicos voltados à atuação prioritária e efetiva na prevenção e na repressão, voltados à redução dos crimes praticados contra a vida humana.

5.2.1.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 - REDUZIR AS MORTES VIOLENTAS: HOMICÍDIOS, LATROCÍNIOS E LESÕES CORPORAIS SEGUIDAS DE MORTE

Adotar programas e ações voltadas à diminuição dos índices de criminalidade relativos à mortes violentas decorrentes de crimes de homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte, com a consequente identificação e prisão dos autores.

Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem, das mulheres e de outros grupos vulneráveis, fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção, priorizar políticas de redução da letalidade violenta, fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios, fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada.

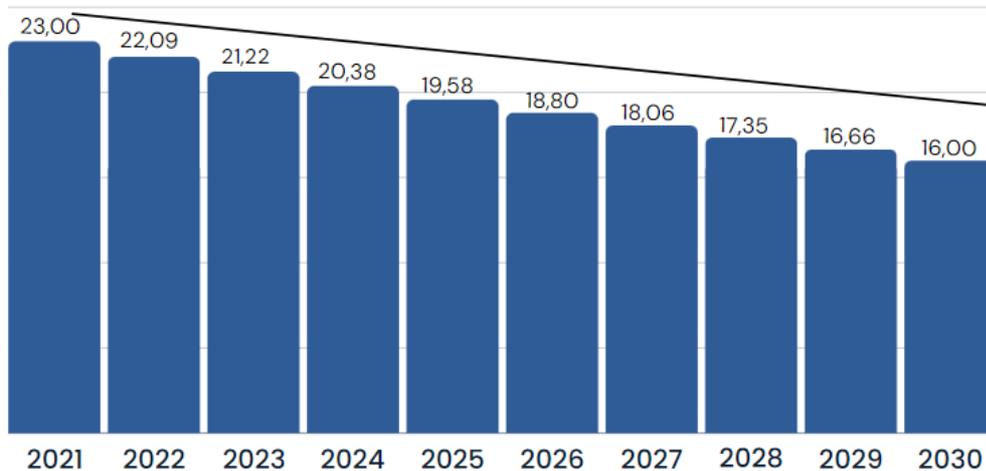
5.2.1.1.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes.	Reduzir de 23 (taxa em 2021) a taxa de vítimas de homicídios a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de: • 16 por 100 mil habitantes, com uma redução média anual de 3,95%	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e Polítec
Número de vítimas de latrocínio a cada 100 mil habitantes.	Reduzir de 1,1 (taxa em 2021) a taxa de vítimas de latrocínio a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de: • 0,7 por 100 mil habitantes, com uma redução média anual de 5,1% ;	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e Polítec
Número de vítimas de lesão corporal seguida de morte por 100 mil habitantes	Reduzir de 0,22 (taxa em 2021) a taxa de lesão corporal seguida de morte a cada 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de: • 0,2 por 100 mil habitantes, com uma redução média anual de 1% ;	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e Polítec
Taxa de apuração de autoria de homicídio decorrentes de investigação policial	Atingir a taxa de apuração de autoria de homicídios decorrentes de investigação policial em uma taxa acima de: • 50% (setenta por cento).	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e Polítec

METAS HOMICÍDIOS EM RONDÔNIA

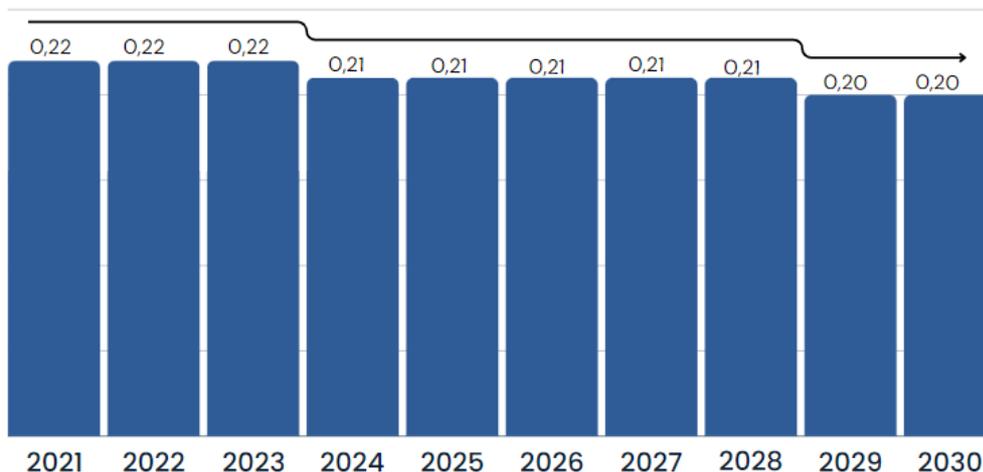
POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

METAS LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE EM RONDÔNIA

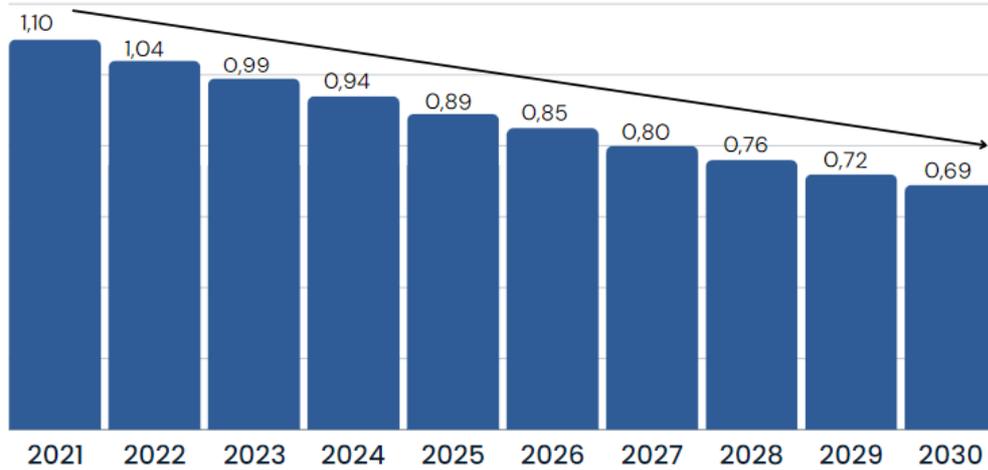
POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

METAS LATROCÍNIOS EM RONDÔNIA

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

5.2.1.1.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

Priorizar políticas de redução da letalidade violenta.

Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado;

Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

Otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

Apoiar os programas de aparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais relacionados a crimes de homicídio, latrocínio e lesão corporal seguidas de morte;

Priorizar os exames complementares (confronto balístico, exames laboratoriais, exames de confronto de impressões latentes, exames em áudio e imagem, etc.) relacionados a crimes de homicídio, latrocínio e lesão corporal seguidas de morte;

Implementar equipes especializadas em exames periciais de locais de mortes violentas distribuídas pelas unidades do Estado de Rondônia;

Realizar acordos de Cooperação Técnica com instituições estrangeiras de referência mundial, voltados ao aprimoramento científico das investigações, bem como para a produção da prova técnica de crimes contra a vida;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos, entidades privadas, corporações policiais e organismos internacionais, a fim de implantar parcerias para a execução de políticas de segurança pública e defesa social;

Financiar a implementação de políticas e o fortalecimento das instituições de segurança pública e defesa social por meio de transferências de recursos federais;

Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais;

Desenvolver, apoiar e implementar programas e projetos destinados às ações preventivas e de salvaguarda, e conjugar esforços de setores públicos e privados, inclusive de polícia comunitária e de atuação municipal.

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das

políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública.

5.2.1.1.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC; PM; PC e POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 10 e 12
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, XVII, XXIII, XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.1.1.2. OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 - REDUZIR A VITIMIZAÇÃO DE AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA E A LETALIDADE EM INTERVENÇÕES POLICIAIS.

Reduzir a vitimização de agentes da segurança pública e a letalidade em intervenções policiais.

Adotar programas e ações voltadas à redução da vitimização de agentes da segurança pública e da letalidade em intervenções policiais.

Em razão da própria natureza da atividade de segurança pública, o risco de morte do agente precisa ser considerado como um fator de incidência particular quando em comparação com outros grupos laborais, fazendo-se necessário estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares, bem como, estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

5.2.1.1.2.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Número de agentes da segurança pública vítimas de homicídio em razão da atividade por 100 mil habitantes.	Reduzir para uma taxa de zero por ano o índice de vitimização de agentes da segurança pública.	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Número de vítimas de confronto policial por 100 mil habitantes.	Reduzir de 0,44 (taxa em 2021) o número de vítimas de confronto policial por 100 mil habitantes para uma taxa abaixo de: • 0,3 por 100 mil habitantes;	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública.	Reduzir para zero o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.1.1.2.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Implementar um protocolo institucional para proteção de agentes de segurança pública;

Implementar estudos de casos acerca dos confrontos e prover treinamento e/ou correção;

Realizar a aquisição de equipamentos menos letais (ex. arma de condutividade elétrica, granadas e afins etc);

Realizar a aquisição de coletes com nível de proteção balística diferenciada para unidades especializadas;

Ampliar as ações de formação e capacitação dos profissionais de segurança pública;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais relacionados a crimes com vitimização de agentes da segurança pública e com letalidade em intervenções policiais;

Priorizar exames complementares (confronto balístico, exames laboratoriais, exames de confronto de impressões latentes, exames em áudio e imagem, etc.) relacionados a crimes com vitimização de agentes da segurança pública e com letalidade em intervenções policiais;

Estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares;

Estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública.

5.2.1.1.2.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM; PC, CBM e POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 5; 7; 8; 9; 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos XXI e XXII da Lei 13.675/2018

Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.
-----------------------	---

5.2.1.1.3. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 3 - REDUZIR A VIOLÊNCIA CONTRA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE.**

Buscar a redução da violência contra as crianças e os adolescentes por meio de ações e da ampliação da rede de proteção à infância e juventude. Há de se buscar também a promoção de programas de proteção que enfrentem os desafios atuais vividos nesse segmento, a fim de garantir uma rede de proteção conjunta para as crianças e os jovens, bem como a responsabilização adequada aos infratores.

Segundo o Atlas da Violência de 2017, publicado pelo IPEA e FBSP, mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015, o que revela um aumento de 17,2% na taxa de homicídio de indivíduos entre 15 e 29 anos.

5.2.1.1.3.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Taxa de homicídios de jovens na faixa etária de 15-29 anos de idade por 100 mil habitantes	Reduzir os indicadores criminais do Estado, relativos aos homicídios de jovens de 15-29 anos de idade em 30%	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC

5.2.1.1.3.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Realizar o protocolo de atendimento a vítimas de violência contra infância e juventude;

Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

Atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais relacionados a crimes contra a vida de crianças e de jovens;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais de Exames de Corpo de Delito em crianças e jovens vítimas de violência;

Priorizar os exames complementares (confronto balístico, exames laboratoriais, exames de confronto de impressões latentes, exames em áudio e imagem, etc.) relacionados a crimes contra a vida de crianças e de jovens;

Implementar equipes especializadas em exames periciais de locais de morte de crianças e de jovens distribuídas pelas unidades de perícia em Rondônia.

5.2.1.1.3.3. **DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)**

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC e POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 5; 6; 8; 9; 10; 12
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos III, IV, VII, IX, XI, XVI, XX, XVII, XXIII, XXIV e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.1.1.4. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 4 - REDUZIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Adotar programas e ações capazes de enfrentar a violência contra a mulher e promover uma ampla educação de gênero e redução do feminicídio.

Promover a articulação com instituições que formam as redes de atendimento às mulheres vítimas de violência.

As consequências geradas pela violência contra as mulheres são danos físicos, psicológicos, sociais e econômicos para as mulheres, suas famílias e a sociedade. Para enfrentar esse problema, é preciso fortalecer as políticas públicas de prevenção, proteção e punição da violência contra a mulher, bem como promover a educação e a conscientização sobre os direitos humanos das mulheres.

5.2.1.1.4.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

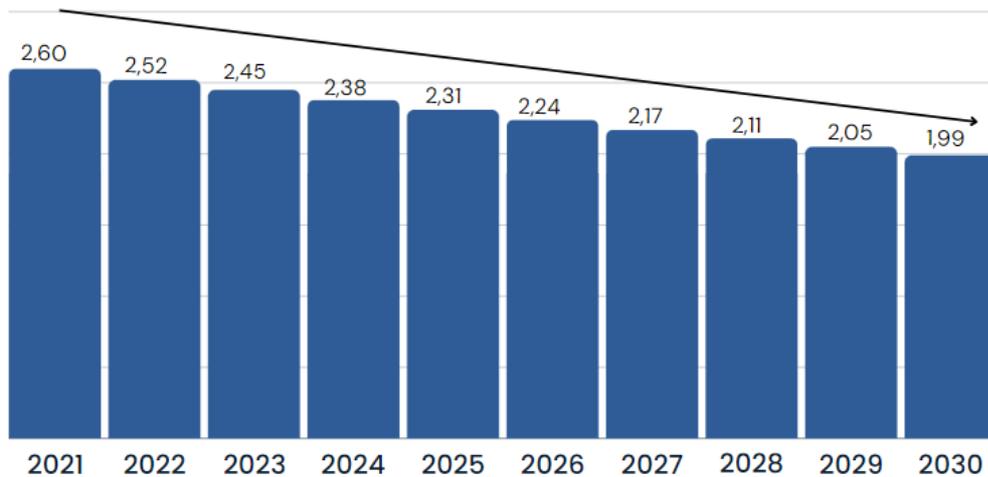
INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
-------------	-------	-------	------------

Taxa de mortes violentas de mulheres por 100 mil mulheres;	Reduzir de 2,6 (taxa em 2021) a taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de: • 2 por 100 mil mulheres, com uma redução média anual de 2,95% .;	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC
--	---	----------------	--------------------------

METAS

MORTES VIOLENTAS DE MULHERES EM RONDÔNIA

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

5.2.1.1.4.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Dar enfoque às ações contra a letalidade de crimes contra mulheres (feminicídio);

Elaborar o protocolo de atendimento à violência Doméstica e Feminicídio;

Elaborar o protocolo de vítima de violência sexual;

Capacitar e sensibilizar os profissionais de segurança pública para o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência;

Desenvolver e divulgar canais de denúncia online, por telefone ou presencial, facilitando o acesso das mulheres em situação de violência;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais relacionados a crimes de homicídio, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguidas de morte e lesão corporal contra a mulher;

Priorizar os exames complementares (confronto balístico, exames laboratoriais, exames de confronto de impressões latentes, exames em áudio e imagem, exames de corpo de delito, etc.) relacionados a crimes de homicídio, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguidas de morte e lesão corporal contra a mulher;

Priorizar a confecção de Laudos Periciais de Exames de Corpo de Delito em vítimas de violência contra a mulher;

Perpetuar vestígios materiais que possam ter relação com a prática de crime de violência contra a mulher;

Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

Realizar reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada, notadamente através da premiação pecuniária por apreensão de arma de fogo pelos profissionais da segurança pública;

Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

Fortalecer as ações de fiscalização de armas de fogo e munições, com vistas à redução da violência armada desta natureza.

5.2.1.1.4.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R:SESDEC, PM; PC, POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 5; 6; 8; 9; 10; 12
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, XX, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.1.1.5. OBJETIVO ESTRATÉGICO 5 - REDUZIR OS CRIMES MOTIVADOS PELO PRECONCEITO

Atuar de forma integrada, de modo preventivo, repressivo e educativo, com o objetivo de reduzir a incidência de crimes motivados pelo preconceito e elaborar rotinas nos sistemas informatizados das instituições ligadas à SESDEC/RO para identificar as vítimas e quantificar os crimes motivados pelo preconceito no Estado, tornando possível a fixação de metas de redução.

5.2.1.1.5.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADOR	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Quantidade de crimes motivados por preconceito;	Realizar estatísticas e levantamentos dos crimes motivados pelo preconceito, inclusive realizando as alterações necessárias nos sistemas policiais, visando nortear futuras políticas públicas;	META: até 2026;	SESDEC, PM, PC e POLITEC
	Após realizado o diagnóstico, promover a redução em 20% dos crimes motivados pelo preconceito	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC e POLITEC

5.2.1.1.5.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Capacitar os profissionais da segurança pública para identificar, registrar, investigar e prevenir os crimes de preconceito, respeitando a diversidade e os direitos das vítimas;

Estabelecer protocolos de atendimento humanizado e especializado às vítimas de crimes de preconceito, garantindo o acolhimento, a proteção, a assistência e o encaminhamento aos serviços de saúde, justiça e assistência social;

Promover a integração e a cooperação entre os órgãos da segurança pública e os demais setores do poder público, da sociedade civil e dos movimentos sociais, para desenvolver ações conjuntas de prevenção, combate e enfrentamento aos crimes de preconceito;

Implementar campanhas educativas e de conscientização sobre a diversidade, o respeito, a tolerância e a não violência, visando sensibilizar a população e reduzir os estereótipos, os preconceitos e as discriminações que alimentam os crimes de ódio;

Monitorar e avaliar os dados e os indicadores sobre os crimes de preconceito, para identificar as causas, as tendências, os padrões, os locais, os horários e os perfis das vítimas e dos agressores, e assim planejar e implementar políticas públicas efetivas de segurança e de promoção da cidadania

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade;

5.2.1.1.5.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM; PC e POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, XX, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.1.2. 2ª DIRETRIZ - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO

Os órgãos da pasta de segurança envolvidos diretamente nessa diretriz são: SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil e Superintendência de Polícia Técnica, que por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada como informada pela Política Nacional, em seu artigo 5º, inciso V: “coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas” e com recurso de inteligência policial, colocar todos os esforços humanos, materiais e tecnológicos voltados à atuação de forma integrada, de modo preventivo e repressivo, com o objetivo de reduzir a incidência de crimes contra o patrimônio, fomentadores da sensação de insegurança. Dá-se especial ênfase ao crescimento constante das taxas de

roubos e de roubos de veículos, assim como de furtos em geral e de furtos de veículos, sendo que em Rondônia as taxas de furto/roubo de veículos alcançaram um índice de 371 ocorrências por 100 mil veículos no ano de 2022.

5.2.1.2.1. **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 6 - REDUZIR OS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO**

O escopo de adotar programas e ações voltadas à diminuição dos índices de criminalidade relativos aos crimes de roubo/furto e roubo/furto de veículos com a consequente identificação e prisão dos autores. Portanto, tem como meta a redução dos crimes contra o patrimônio.

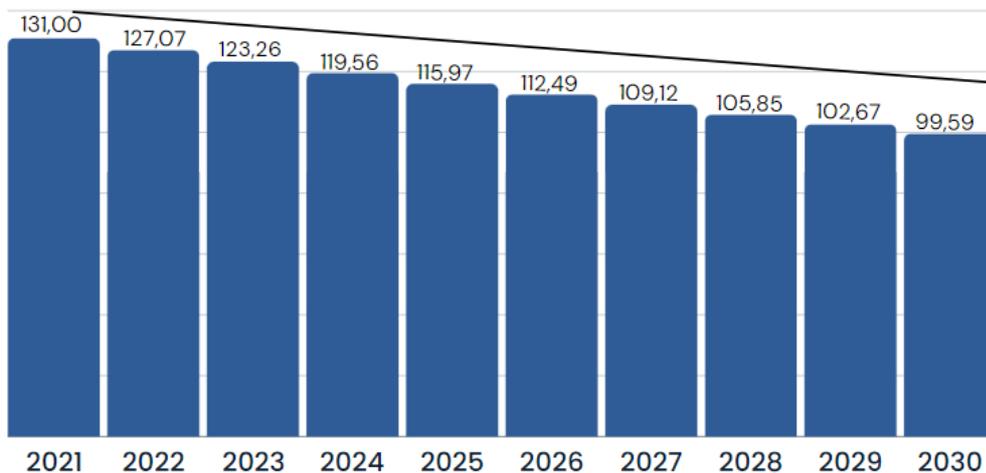
5.2.1.2.1.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS'	PRAZO	ENVOLVIDOS
Taxa de furto/roubos a cada 100 mil habitantes.	Reduzir os indicadores criminais do Estado, relativo ao crime de furto/roubo, em uma taxa anual média de 3% ao ano;	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC
Taxa de roubo de veículos a cada 100 mil veículos.	Reduzir de 131 (taxa em 2021) a taxa de roubo de veículos para cada 100 mil veículos, para abaixo de: • 100 por 100 mil veículos, com uma redução média anual de 3%	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, POLITEC e DETRAN
Taxa de furtos a cada 100 mil veículos.	Reduzir de 181 (taxa em 2021) a taxa de furto de veículos para cada 100 mil veículos, para abaixo de: • 140 por 100 mil veículos, com uma redução média anual de 3%	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, POLITEC e DETRAN

METAS ROUBO DE VEÍCULOS

POR 100 MIL HABITANTES

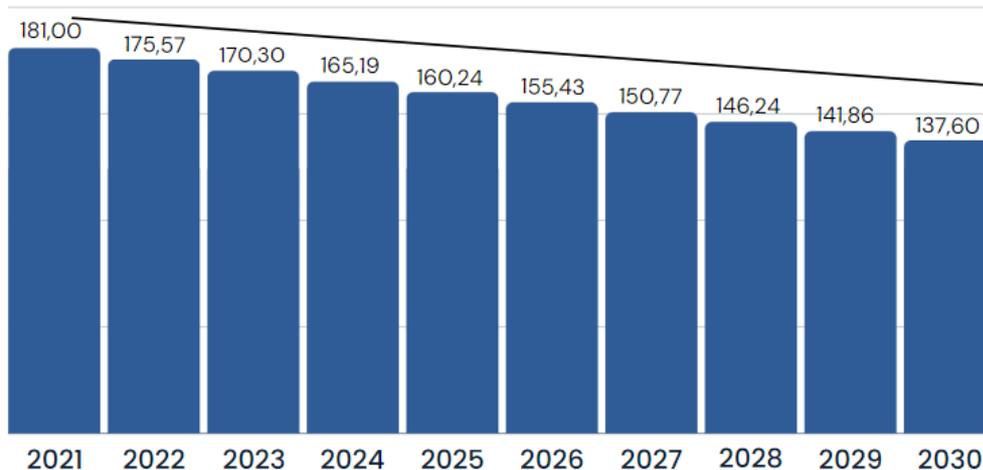


Fonte: SISDEPOL e PPE

METAS

FURTO DE VEÍCULOS

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

5.2.1.2.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

Reforçar a presença policial nas ruas, especialmente em áreas de maior incidência de crimes contra o patrimônio. Isso inclui patrulhas a pé, em veículos e o uso de tecnologias de vigilância;

Desenvolver e aprimorar sistemas de inteligência para identificar padrões de criminalidade, mapear áreas de risco e antecipar ações criminosas;

Envolver a população local na prevenção e combate aos crimes. Programas de policiamento comunitário, reuniões com moradores e ações conjuntas com líderes comunitários, fortalecendo assim a confiança e a colaboração;

Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;

Incentivar ações de capacitação aos servidores da segurança pública, com foco na prevenção e repressão a esses delitos;

Realizar reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Efetivar equipes de Pronto-Atendimento para crimes contra o patrimônio;

Fomentar a integração da Polícia Civil, Polícia Militar com a Politec, com a criação de equipes conjuntas em regime de plantão, com ênfase à coleta de vestígios do crime contra patrimônio;

Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado, tráfico de drogas e à corrupção;

Estabelecer os crimes contra o patrimônio como a segunda modalidade na priorização de confecção de Laudos Periciais (a prioridade será para crimes contra a vida);

5.2.1.2.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM; PC, POLITEC e DETRAN
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, XX, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.1.3. 3ª DIRETRIZ - ENFRENTAMENTO AO CRIME ORGANIZADO E COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS E DE ARMAS

Os órgãos da pasta de segurança envolvidos diretamente nessa diretriz são: SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil e Politec que por meio de

atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada como informada pela Política Nacional, em seu artigo 5º, inciso V: “coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas” e com recurso de inteligência policial, colocar todos os esforços humanos, materiais e tecnológicos voltados à atuação de forma integrada para intensificar o combate às organizações criminosas e ao tráfico de drogas e de armas com a sofisticação do sistema de inteligência.

5.2.1.3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 7 - REDUZIR AS ATIVIDADES DO CRIME ORGANIZADO POR MEIO DO COMBATE ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS E DA REDUÇÃO DO TRÁFICO DE DROGAS E DE ARMAS.

Ampliar a integração entre as polícias, a Politec e a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS/RO) e, entre outros órgãos, nas dimensões de inteligência e operações objetivando o enfrentamento ao crime organizado e o combate ao tráfico de drogas e de armas.

5.2.1.3.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em operações realizadas;	Aumentar em 50% o investimento visando a realização de operações voltadas ao combate às organizações criminosas, ao tráfico de drogas e de armas;	META: até 2028	SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF e PRF
Número de prisões realizadas;	Ampliar em 30% o número de prisões relacionadas ao combate às facções criminosas, tráfico de drogas e de armas	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF, MP e PJ
Quantidade de drogas apreendidas;	Ampliar em 30% a quantidade de drogas apreendidas	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF, MP e PJ
Quantidade de armas e munições apreendidas;	Ampliar em 30% a quantidade de armas e munições apreendidas	META: até 2030	SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF, MP e PJ

5.2.1.3.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Desenvolver ações de fiscalização e combate à pirataria e comercialização de produtos ilegais, com a atuação integrada com as Forças Policiais Federais: PF e PRF;

Realizar Projetos Sociais que envolvam adolescentes de áreas de risco, procurando demonstrar outras perspectivas diversas do envolvimento com facções criminosas e tráfico de drogas;

Promover articulação e integração das ações entre SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF, PRF, MP e PJ;

Fomentar as investigações de crimes de lavagem de dinheiro para asfixia financeira das organizações criminosas e do tráfico de drogas, bem como fomento de investigações fazendárias a fim de reduzir a sonegação fiscal;

Fortalecer as Divisões de Investigação Criminal, bem como a estipulação de metas anuais e controle de operações;

Fortalecer as investigações sobre facções criminosas e tráfico de drogas e de armas;

Promover a articulação direta com a SEJUS, MP, PJ, PF e outros órgãos, visando à identificação e a solução de problemas que contribuam para o aumento da eficiência dos sistemas de combate ao crime organizado e ao tráfico de drogas e de armas

Priorizar a confecção de Laudos Periciais relacionados a exames definitivos em substâncias entorpecentes;

Implementar o Programa Preventivo de Conscientização Científica dos Malefícios do Uso de Entorpecentes;

Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Planejar e realizar operações integradas fluviais, visando ampliar o combate à pirataria e crimes cometidos por meio de vias fluviais;

Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

Integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

Fomentar estudos, pesquisas e publicações sobre a política de enfrentamento às drogas e de redução de danos relacionados aos seus usuários e aos grupos sociais com os quais convivem;

Fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;

Estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

5.2.1.3.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, POLITEC, SEJUS, PF, PRF, MP e PJ
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, XX, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.2. DIMENSÃO OPERACIONAL

A Dimensão Operacional apresenta cinco diretrizes de forma resumida, cuja ordem numérica faz referência às Diretrizes anteriores, constantes da Dimensão Criminal, bem como seus respectivos objetivos estratégicos:

4ª Diretriz - Fronteiras e divisas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 8 - Reduzir a atividade criminal nas fronteiras e nas divisas.

5ª Diretriz - Operações integradas de grande porte.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9 - Coordenar as operações integradas de grande porte.

6ª Diretriz - Segurança no trânsito

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 - Promover a segurança e o enfrentamento à violência no trânsito.

7ª Diretriz - Meio ambiente

OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 - Proteger o meio ambiente.

8ª Diretriz - Sinistros, salvamento e outras atividades de bombeiros

OBJETIVO ESTRATÉGICO 12 - Promover ações de fiscalização e de segurança nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros Militar.

5.2.2.1. 4ª DIRETRIZ – FRONTEIRAS E DIVISAS

Reforçar o controle das fronteiras e de divisas por meio da inteligência policial e dotação de logística adequada para a realização de operações integradas.

5.2.2.1.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 8 - REDUZIR A ATIVIDADE CRIMINAL NAS FRONTEIRAS E NAS DIVISAS

Reduzir a atividade criminal nas fronteiras e nas divisas e adotar programas e ações voltadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e demais delitos praticados na faixa de fronteiras e divisas do Estado.

5.2.2.1.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em operações realizadas em regiões de fronteiras e divisas;	Aumentar em 50% o investimento visando a realização de operações de enfrentamento aos crimes transfronteiriços;	META: até 2026	SESDEC, PM, PC e POLITEC
Número de armas e munições apreendidas no contexto de crimes transfronteiriços;	Ampliar em 30% a quantidade de armas e munições apreendidas no contexto de crimes transfronteiriços	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC
Quantidade de drogas apreendidas no contexto de crimes transfronteiriços;	Ampliar em 30% a quantidade de drogas apreendidas no contexto de crimes transfronteiriços	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC
Número de prisões efetuadas no contexto de crimes transfronteiriços.	Ampliar em 30% a quantidade de prisões efetuadas relacionadas a crimes transfronteiriços	META: até 2030	SESDEC, PM, PC e POLITEC

5.2.2.1.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Planejar ações para a fiscalização, a segurança e o combate à criminalidade em Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários do Estado;

Aumentar a presença de patrulhas nas áreas de fronteira e divisas ampliando o uso de tecnologias como drones, câmeras de vigilância e sistemas de monitoramento para detectar atividades suspeitas e reagir rapidamente.

Investir na formação contínua dos agentes de segurança com treinamento em técnicas de combate ao tráfico de drogas, contrabando, lavagem de dinheiro e outros crimes transfronteiriços.

Capacitar os profissionais para lidar com situações específicas das regiões de fronteira.

Intensificar operações na região de fronteiras;

Realizar reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Intensificar ações para a apuração dos responsáveis pela prática de crimes transfronteiriços;
 Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
 Planejar e realizar operações integradas fluviais, visando ampliar o combate à pirataria e crimes cometidos por meio de vias fluviais;
 Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
 Fortalecer a troca de informações entre agências de segurança de diferentes países, potencializando a colaboração internacional como uma ferramenta fundamental para identificar redes criminosas, compartilhar dados sobre rotas e operações, e coordenar esforços conjuntos.
 Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços.

5.2.2.1.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R:SESDEC, PM, PC e POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao IV (2021-2028)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos IV, VIII, IX, X, XVII, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.2.2. 5ª DIRETRIZ – OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GRANDE PORTE

Planejar e coordenar as operações integradas de grande porte realizadas pelas instituições de segurança pública, padronizando processos e ações, com vistas à sua maior efetividade e racionalidade dos recursos e resultados.

5.2.2.2.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO 9 - COORDENAR AS OPERAÇÕES INTEGRADAS

Coordenar as operações integradas de grande porte.

5.2.2.2.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em operações;	Aumentar em 50% o investimento visando a realização de operações integradas coordenadas pelo CICC;	META: até 2026;	SESDEC, PM, PC, CBM, Politec, SEJUS e DETRAN.

PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Planejar ações para a atuação integrada na segurança de grandes eventos esportivos, sociais e culturais;

Estabelecer canais de comunicação eficientes entre as diferentes agências e órgãos de segurança envolvidos com o compartilhamento rápido e seguro de informações relevantes, como inteligência, estratégias e atualizações operacionais;

Realizar reuniões regulares de planejamento com representantes de todas as agências participantes abordando objetivos, estratégias, recursos necessários e responsabilidades específicas de cada equipe;

Investir em treinamentos e exercícios práticos que envolvam todas as agências permitindo que as equipes se familiarizem com os procedimentos uns dos outros, desenvolvam confiança mútua e testem a eficácia das estratégias em cenários simulados;

Após cada operação integrada, realizar uma avaliação detalhada para identificar pontos fortes, áreas de melhoria e lições aprendidas.

Planejar e realizar operações integradas fluviais, visando ampliar o combate à pirataria e crimes cometidos por meio de vias fluviais;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente;

5.2.2.2.1.2. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec, SEJUS e DETRAN
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao III (2021-2026)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9.
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, III, IV, VIII, IX, X, XVII, XIX, XXIII, e XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.2.3. 6ª DIRETRIZ – SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Considerando que a maioria dos acidentes é causada pela imprudência dos motoristas, deve-se dar um passo além do repressivo em áreas conexas de conscientização e responsabilização.

Nesse sentido, há de se ampliar as ações integradas de prevenção e segurança no trânsito, o qual foi responsável por uma taxa de 438 mortes decorrentes de acidentes no ano de 2021, no Estado de Rondônia.

Deste modo, representando uma taxa de letalidade de 3,9% dos sinistros.

5.2.2.3.1. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 - PROMOVER A SEGURANÇA E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO**

Promover a segurança e o enfrentamento à violência no trânsito. Planejar e coordenar as operações integradas de grande porte realizadas pelas instituições de segurança pública, padronizando processos e ações, com vistas à sua maior efetividade e racionalidade dos recursos e resultados.

5.2.2.3.1.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

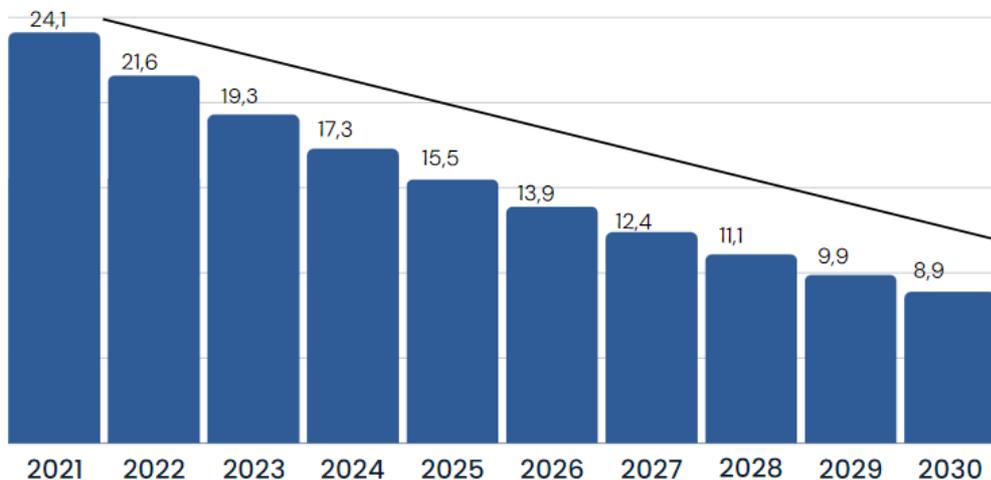
A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Taxa de mortalidade em acidente de trânsito por 100 mil habitantes;	Reduzir de 24,13 (taxa em 2021) a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de: • 9 para cada 100 mil habitantes, com uma redução média anual de 9,5%	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM, POLITEC e DETRAN
Número de salvamentos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar em acidentes de trânsito.	Diminuir em 10% o tempo resposta de atendimento do CBM em ocorrências relacionadas a acidentes de trânsito.	META: até 2026;	

METAS

MORTALIDADE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO EM RONDÔNIA

POR 100 MIL HABITANTES



Fonte: SISDEPOL e PPE

5.2.2.3.1.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Priorizar políticas de redução da letalidade violenta.

Realizar campanhas educativas realizadas pelas CIRETRANS do Estado;

Promover campanhas educativas para motoristas, pedestres e ciclistas sobre as regras de trânsito, uso do cinto de segurança, respeito às faixas de pedestres, os perigos do uso de celular ao volante e direção defensiva;

Reforçar a fiscalização nas vias, aplicando multas e penalidades para infrações como excesso de velocidade, embriaguez ao volante e ultrapassagens perigosas;

Buscar soluções conjuntas a fim de fortalecer os sistemas de atendimento à emergência;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

Envolver a sociedade civil, empresas, escolas e órgãos públicos em ações conjuntas para tornar o trânsito mais seguro para todos;

veículos; Efetivar equipes multidisciplinares do Estado e Municípios, a fim de realizar estudos de Engenharia de Tráfego, em razão da crescente frota de

Implementar o Programa Preventivo de Conscientização Científica dos Riscos da Imprudência no Trânsito.

aprendidas Criar espaços para troca de experiências entre motoristas e usuários das vias, incentivando o compartilhamento de boas práticas e lições

Promover campanhas de conscientização sobre os riscos de dirigir sob efeito de álcool ou drogas

5.2.2.3.1.3. **DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)**

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM; PC, CBM, DETRAN
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 6; 7; 8; 9.
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, II, III, VIII, IX, X, XIX, XXIII, da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.2.4. **7ª DIRETRIZ – MEIO AMBIENTE**

Assegurar ações preventivas de defesa ao meio ambiente e de pronta resposta em emergências ambientais, o que engloba a proteção e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, a fim de combater a desertificação, deter e reverter a degradação e a perda de biodiversidade.

5.2.2.4.1. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 - PROTEGER O MEIO AMBIENTE**

Ampliar os esforços para a contenção dos ilícitos e danos cometidos contra o meio ambiente, ampliando assim a sua proteção e possibilitando a recuperação das áreas degradadas.

5.2.2.4.1.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento na realização de operações;	Aumentar em 60% o investimento visando a realização de operações de combate aos crimes ambientais;	META: até 2028;	SESDEC, PM, PC, CBM e POLITEC
	Aumentar em 60% o investimento visando a realização de operações de combate aos incêndios florestais;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e POLITEC

5.2.2.4.1.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana.

Realizar programas de proteção ambiental;

Realizar Operações de fiscalização ambiental;

Integrar a Polícia Civil e órgãos executores do SISNAMA.

Estruturar a pronta Resposta e Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos;

Estruturar Força Tarefa quanto ao Combate a Incêndio Florestal;

Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;

pública; Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança

Estruturar os Laboratórios de Incêndio Florestais;

Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

5.2.2.4.1.3. **DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)**

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM; PC, CBM E POLITEC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 3; 6; 7; 8; 9, 10.
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, III, VIII, IX, XI, XIX, XXIII, XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.2.5. **8ª DIRETRIZ – SINISTROS, SALVAMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES DE BOMBEIROS**

Ampliar o atendimento e aprimorar os serviços de bombeiros visando a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 12 - PROMOVER AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E DE SEGURANÇA NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Promover ações de fiscalização e de segurança nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros Militar. Promover as ações de fiscalização e atividade técnica, pronta-resposta em casos de emergência e atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios e as atividades de busca e resgate, de modo a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio e do meio ambiente.

5.2.2.5.0.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Números de municípios atendidos com unidades de combate aos incêndios	Ampliar em 03 (três) a quantidade de municípios com atendimento ao combate a incêndios.	META: até 2030;	SESDEC e CBM
Número de vistorias realizadas e alvarás concedidos;	Ampliar de 82% (índice em 2021) para o índice de 85% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares. Ampliando em uma média anual de 0,33%.	META: até 2030;	SESDEC e CBM
Prazo para aprovação de regularização de abertura de empresas	Reduzir em 20% o prazo para aprovação de abertura de empresas em edificações fiscalizadas pelo CBMRO.	META: até 2028;	SESDEC e CBM

5.2.2.5.0.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Realizar a análise e vistoria digital em todos os projetos de edificação;

Catalogar 100% dos imóveis passíveis de fiscalização no Estado;

Implantar o sistema de análise digital de projetos de edificações no CBMRO;

Fortalecer e estruturar as Forças Tarefas do CBMRO;

Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

Apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

Buscar soluções conjuntas a fim de fortalecer os sistemas de atendimento à emergência, objetivando diminuir o tempo-resposta da ocorrência.

Realizar reformas, ampliações e construções das unidades de Bombeiro Militar;

Reaparelhar com materiais e equipamentos as unidades de Bombeiro Militar;

Estruturar as equipes de Peritos de Incêndio;

5.2.2.5.0.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, CBM
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2; 6; 7; 8; 9, 10.
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, III, VII, VIII, XI, XIX, XXIII, da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.3. DIMENSÃO DE INTEGRAÇÃO

A Dimensão de Integração, de forma resumida, apresenta duas diretrizes bem como 8 objetivos estratégicos, em continuidade à sequência da Dimensão Operacional:

9ª Diretriz – Promover a articulação interinstitucional com vistas à solução dos problemas de segurança pública;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 13 - Promover a articulação interinstitucional com a Defesa Civil – DC/RO;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 14 - Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS/RO;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 15 - Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação social;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 16 – Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Educação;

OBJETIVO ESTRATÉGICO 17 – Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Saúde;

10ª Diretriz - Interação com a sociedade.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 18 – Promover a interação com a sociedade em prol da solução dos problemas de segurança pública e para a integração sistêmica do desenvolvimento da cultura da paz social.

5.2.3.1. **9ª DIRETRIZ - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM VISTAS À SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania, bem como, seus órgãos, promoverão a articulação com órgãos das três esferas de poder (Executivo, Judiciário e Legislativo), nos três níveis de governo (municipal, estadual e federal) e com organismos internacionais.

5.2.3.1.1. **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 13 – PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A DEFESA CIVIL – DC/RO.**

Promover a articulação interinstitucional com a Defesa Civil – DC/RO adotando ações para a integração contínua e eficaz dos órgãos de Segurança Pública às ações de Gestão de Riscos e Desastres da Defesa Civil, durante os períodos de normalidade e de desastres, atuando nas fases de prevenção e mitigação, preparação e resposta, bem como na análise de riscos.

5.2.3.1.1.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;	Elaboração e implantação do Plano Estadual de Defesa Civil.	META: até 2028;	SESDEC e CBM
Número de Municípios com órgão de Proteção e Defesa Civil;	Ampliar para 40 o número de Municípios com Órgão de Proteção e Defesa Civil implantados;	META: até 2030;	SESDEC e CBM
Número de Municípios com Plano de Contingência	Ampliar para 20 o número de Municípios com Plano de Contingência Municipal implantados	META: até 2030;	SESDEC e CBM

5.2.3.1.1.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

Buscar eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência e desastres que afetam a vida, o patrimônio e o meio ambiente; Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

Fomentar a criação e implantação dos Planos de Contingência Municipais;

Apoiar o cadastramento de Municípios no Programa Construindo Cidades Resilientes das Nações Unidas;

Atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

Manter um canal de comunicação com a Defesa Civil, nas situações de desastre, para coordenação das atividades de restabelecimento das áreas afetadas 24 horas por dia, sete dias por semana;

Disponibilizar pessoal para atuação conjunta nas ações integrada da Defesa Civil durante todo o período de crise, atuando nas ações de resposta em situações de risco que superem a capacidade normal de resposta;

Redirecionar para a Defesa Civil todas as solicitações de apoio formuladas pelos órgãos de todas as esferas em situação de desastre;

Manter o canal junto à Defesa Civil atualizado com informações sobre o desastre e ações executadas, tão logo quanto possível, para fins de registro, controle e planificação das ações subsequentes;

Realizar missões constitucionais de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, imediatamente no caso de risco iminente, por solicitação pública ou a pedido das autoridades;

Apoiar nas atividades de desobstrução de vias urbanas, limpeza de instalações e mobiliário público, quando necessário;

Apoiar as atividades de restabelecimento dos serviços essenciais, trafegabilidade, desmontagem de edificações, remoção de escombros, visando a proteção da população e o retorno à situação de normalidade dos cenários afetados, quando necessário;

Registrar número de Ações de Assistência Humanitária;

Registrar Número de ações de Restabelecimento de áreas impactadas pelo desastre.

Realizar ações de capacitação dos profissionais ligados à defesa civil;

Realizar reaparelhamento dos órgão envolvidos;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores;

5.2.3.1.1.3. **DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)**

Responsável pela aplicação	R: SESDEC e CBM
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao IV (2021-2028)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, II, III, VII, IX, XI, XI, XVIII, XX, da Lei 13.675/2018

Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.
-----------------------	---

5.2.3.1.2. OBJETIVO ESTRATÉGICO 14 - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.

Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO objetivando a administração do Sistema Prisional rondoniense de forma integrada e sistêmica, buscando a eficiência e o aperfeiçoamento das ações.

Deste modo, continuando a promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS objetivando a administração do Sistema Prisional rondoniense de forma integrada, capacitando e desenvolvendo pessoas, otimizando e inovando processos, sendo eficiente na aplicação de recursos financeiros e materiais, aperfeiçoando ações de Ressocialização e de Reintegração social.

5.2.3.1.2.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Na tabela abaixo constam as metas quando realizadas e alcançadas promovem impactos positivos ao sistema de segurança pública na perspectiva sistêmica.

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Quantidade do número de vagas no Sistema Prisional Estadual	Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com um aumento anual médio de 1,1%	META: até 2030;	SEJUS
Quantidade de presos que exercem atividade laboral;	Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com um aumento anual médio de 20,55%	META: até 2030;	SEJUS
Quantidade de presos que exercem atividades educacionais;	Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com um aumento anual médio de 20,55%;	META: até 2030;	SEJUS

5.2.3.1.2.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;

Promover ações para Proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

Sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

Promoção de ações para proteções de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;

Modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;

Integração entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no aprimoramento e na aplicação da legislação penal;

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Promover capacitações voltadas aos profissionais de segurança;

Realizar reaparelhamento dos órgão envolvidos;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores;

Uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

5.2.3.1.2.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL N°. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, SEJUS
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1,7, 8, 9 e 11
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos XV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.3.1.3. OBJETIVO ESTRATÉGICO 15 - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Ação social, bem como com a Sociedade Civil e com os demais órgãos governamentais, visando à garantia dos Direitos Humanos e à promoção de ações de cidadania voltadas à convivência familiar e comunitária e ao fortalecimento de vínculos, buscando soluções para os problemas na área da segurança pública.

5.2.3.1.3.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em eventos para jovens;	Ampliar em 50% o investimento visando a realização eventos para jovens nos Centros de Convivência;	META: até 2030;	SESDEC, SEAS, PM e PC;
Quantidade de ações estruturadas;	Realizar no mínimo 2 ações conjuntas no ano com vistas à garantia dos Direitos Humanos e à promoção de ações de cidadania;	META: até 2028;	SESDEC, SEAS, PM e PC;
	Realizar no mínimo 2 ações conjuntas no ano com vistas à garantia dos Direitos Humanos e à promoção de ações de cidadania dirigidas às populações em situação de rua, em conjunto com ONGS (associações) de Atendimento à População em Situação de Rua.	META: até 2028;	SESDEC, SEAS, PM e PC;

5.2.3.1.3.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Estabelecer canais de comunicação regulares entre as duas secretarias, promovendo reuniões, fóruns e grupos de trabalho conjuntos;

Criar mecanismos para compartilhar dados relevantes, como estatísticas de criminalidade, vulnerabilidade social, e demandas por serviços;

Desenvolver planos e ações conjuntas que envolvam ambas as secretarias;

Realizar treinamentos conjuntos para os servidores das secretarias, abordando temas como direitos humanos, atendimento a vítimas e trabalho em rede;

Ampliar a rede de parcerias, envolvendo outras instituições como Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e conselhos setoriais;

Proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

5.2.3.1.3.3. **DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)**

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, SEAS, PM e PC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, V, XII, XIII, XV, XVI, XIX, XX da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.3.1.4. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 16 - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Educação, bem como com toda a comunidade educacional, visando interlocução e mútuo aperfeiçoamento das ações desenvolvidas por meio de parcerias, tendo como alvo melhorias e soluções de problemas relacionados à segurança pública.

5.2.3.1.4.1. **Tabela de indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento na manutenção e ampliação do PROERD;	Aumentar em 50% o investimento visando a manutenção e ampliação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD);	META: até 2030;	SESDEC, SEDUC e PM
Quantidade de profissionais da educação capacitados sobre prevenção às drogas;	Capacitar 70% dos profissionais da educação, sobre prevenção ao uso de drogas;	META: até 2028;	SESDEC, SEDUC, PM e PC.
Investimento em rondas escolares.	Ampliar em 50% o investimento visando a realização de rondas escolares;	META: até 2028;	SEDUC, SESDEC e PM.

5.2.3.1.4.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

Promoção da produção de conhecimento sobre segurança pública;

Desenvolver planos e ações conjuntas que envolvam ambas as secretarias;

Criar mecanismos para troca de informações relevantes, como dados sobre ocorrências de violência nas escolas, áreas de risco e programas de prevenção. Isso permitirá uma abordagem mais integrada e direcionada

Estabelecer espaços regulares de encontro entre representantes das duas secretarias, onde possam discutir questões de segurança nas escolas, compartilhar informações e alinhar estratégias conjuntas;

Planejar estratégico e sistêmico além dos limites funcionais;
 Realizar treinamentos e capacitações em conjunto para profissionais das duas áreas;
 Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida e da dignidade da pessoa humana;
 Participação social nas questões de segurança pública;
 Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;
 Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade nas escolas;
 Realizar reaparelhamento dos órgão de segurança pública;
 Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores da segurança pública;

5.2.3.1.4.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, SEDUC, PM e PC
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 5, 7, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, IV, V, X, XVI, XIX, XX, XXIII da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.3.1.5. OBJETIVO ESTRATÉGICO 17 - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU objetivando a solução dos problemas na área da segurança pública.

Promover a articulação interinstitucional com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU visando a uma interlocução e ao mútuo aperfeiçoamento das ações desenvolvidas por meio de parcerias, visando melhorias e soluções para os problemas relacionados com a área da segurança pública.

5.2.3.1.5.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Realização do I Encontro estadual de Promoção da Cultura da Paz;	Realizar o I Encontro Estadual de Promoção da Cultura de Paz visando a redução da morbimortalidade por causas externas;	META: até 2026;	SESDEC, PM, PC, CBM, POLITEC, DETRAN e SESAU
Morbimortalidade por causas externas;	Reduzir, em conjunto com a SESAU, o índice de morbimortalidade por causas externas em 10%	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM, POLITEC e DETRAN e SESAU

5.2.3.1.5.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:
 Proteger os direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
 Planejar estratégico e sistêmico buscando perceber além dos limites funcionais;
 Estabelecer canais regulares de comunicação entre as duas secretarias, promovendo reuniões, fóruns e grupos de trabalho para discutir questões de interesse comum, compartilhar informações e alinhar estratégias;
 Promover a confecção de materiais educativos;
 Criar mecanismos para o intercâmbio seguro e ágil de dados relevantes;
 Realizar programas de capacitação e treinamento para profissionais das duas áreas;
 Ampliar e fortalecer a parceria entre SESAU e CBM para a realização dos atendimentos aeromédicos realizados pelo CBM (GOA);
 Trabalhar juntas na promoção de campanhas de saúde e segurança;
 Desenvolver protocolos de atuação conjunta em situações específicas, como emergências de saúde pública, desastres naturais ou crises de segurança
 Atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;
 Participação social nas questões de segurança pública;
 Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;
 Fortalecer ações da saúde realizando reuniões virtuais para as Gerências de Saúde em relação ao fomento das ações do Programa Saúde na Escola e nos bairros.

5.2.3.1.5.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, POLITEC, DETRAN e SESAU
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 5, 7, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, IV, X, XI, XVIII, XX, da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.3.2. **10ª DIRETRIZ - INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE**

Fortalecer a cidadania, a accountability, a filosofia de Polícia Comunitária e a participação ativa da sociedade mediante a valorização da integração de políticas públicas preventivas, envolvendo os cidadãos tanto na identificação das causas, como no apoio à resolução de problemas locais.

5.2.3.2.1. **OBJETIVO ESTRATÉGICO 18 – PROMOVER A INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE EM PROL DA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PARA A INTEGRAÇÃO SISTÊMICA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DA PAZ SOCIAL**

Estimular a aproximação e o envolvimento das comunidades locais na construção de soluções aos problemas relacionados à segurança pública, ampliando, também, a divulgação e publicidade de ações, com a finalidade de aumentar a confiança em relação aos órgãos da segurança pública.

5.2.3.2.1.1. **TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em comunicação, interação e divulgação de mídias utilizadas;	Ampliar em 100% o investimento em uso de comunicação, interação e de divulgação dos serviços de segurança pública;	META: até 2028;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Números de pessoas atendidas com ações de segurança comunitária;	Ampliar em 30% o número de pessoas contempladas por programas comunitários;	META: até 2030;	SESDEC, PM e PC, CBM e Politec
Número de pessoas participantes de programas de mediação de conflitos e conciliação;	Implantar programa de mediação de conflitos e conciliação;	META: até 2030;	

5.2.3.2.1.2. **PROGRAMAS E AÇÕES**

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas;

Participação social nas questões de segurança pública;

Ampliar número de municípios abarcados por CONSEGS;

Estruturar ambiente digital para promover a interação e possibilitar a troca de experiências relacionadas a filosofia de Polícia Comunitária;

Promover eventos periódicos de fomento e premiação a iniciativas e projetos de Polícia Comunitária;

Incentivar o desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Promover a transparência, responsabilização e prestação de contas.

Promover resolução pacífica de conflitos;

Desenvolver Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

Disseminar a Filosofia de Polícia Comunitária;

Aperfeiçoar os canais de atendimento;

Ampliar as Redes de Prevenção;

Ampliar as Redes de Vizinhos;

Ampliar as Redes de Proteção Escolar;

Implementar a Mediação de Conflitos;

Implementar Programa SOS Desaparecidos;

Fomentar a participação ativa dos órgão de segurança nos CONSEGS;

Criar Núcleos Especiais Criminais (NECRim) para fomento de conciliação entre envolvidos em infrações de menor potencial ofensivo, com homologação judicial;

Aperfeiçoar a localização de desaparecido;

Aperfeiçoar Projeto de Disque Denúncia.

Realizar a ação social de confecção gratuita de carteiras de identidade para a população carente;
 Realizar a ação social de confecção gratuita de carteiras de identidade para asilos e casa-lar;
 Realizar a ação social de confecção gratuita de carteiras de identidade para apenados;
 Realizar a ação social de identificação de moradores de rua;
 Implementar o Programa Preventivo de Conscientização Científica dos Riscos dos Crimes Cibernéticos.
 Realizar reaparelhamento dos órgão envolvidos;
 Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores;
 Fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos.

5.2.3.2.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos II, III, IV, VI, X, XI, XVIII, XIX, XX, XXV da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4. DIMENSÃO ESTRUTURAL

A Dimensão de Estrutural apresenta, em resumo, quatro diretrizes continuando a sequência da Dimensão de Integração, bem como sete objetivos estratégicos:

11ª Diretriz – Capital humano

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 20 – Promover a adequação do efetivo às necessidades da segurança pública.
 OBJETIVO ESTRATÉGICO 21 - Promover a saúde física, mental e psicossocial dos agentes da segurança pública.
 OBJETIVO ESTRATÉGICO 22 - Promover a capacitação profissional dos agentes da segurança pública.

12ª Diretriz – Logística e inovação tecnológica

OBJETIVO ESTRATÉGICO 23 - Realizar os investimentos logísticos, tecnológicos e estruturais necessários às atividades da segurança pública.
 OBJETIVO ESTRATÉGICO 24 – Promover o desenvolvimento tecnológico das atividades da segurança pública.

13ª Diretriz – Atividade de inteligência

OBJETIVO ESTRATÉGICO 25 – Promover o aperfeiçoamento da atividade de inteligência na área da segurança pública.

14ª diretriz – Atividade correcional e ouvidoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO 26 - Promover o aperfeiçoamento das atividades correcionais e de ouvidoria na área da segurança pública.

5.2.4.1. 11ª DIRETRIZ - CAPITAL HUMANO

Fortalecer e aperfeiçoar a política de gestão de pessoas, ampliando a valorização profissional, bem como a qualidade de vida e saúde no trabalho.

5.2.4.1.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 19 – PROMOVER A ADEQUAÇÃO DO EFETIVO ÀS NECESSIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Adequar a política de pessoal a fim de garantir recursos humanos condizentes às demandas.

5.2.4.1.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Efetivo dos órgãos da segurança pública;	Ampliar o efetivo da Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar e Politec em 10%.	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
	Aperfeiçoar e ampliar as vagas nos projetos PVSA e VOLUNTARIAR ou semelhantes em 50%;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.4.1.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:
 Otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;
 Distribuição do efetivo de acordo com critérios técnicos;
 Realizar concurso de ingresso (PM, PC, BM, Politec);
 Realizar processos seletivos para serviços temporários (PM, PC, BM, Politec);
 Ampliar a prestação do Serviço Voluntário Administrativo (PVSA) e Projeto VOLUNTARIAR e outros projetos semelhantes.

- Criar projetos de estagiários na Segurança Pública;
- Buscar formas de terceirização das atividades meio;

5.2.4.1.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos III, IX, XI, XVIII, XXI, XXII da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.1.2. OBJETIVO ESTRATÉGICO 20 - PROMOVER A SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOSSOCIAL DOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Promover a saúde física, mental e psicossocial dos integrantes da segurança pública, por meio de programas e ações voltados ao bem-estar dos seus agentes, de modo a proporcionar as condições adequadas para o desempenho das complexas e arriscadas atividades profissionais.

5.2.4.1.2.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Percentual de afastamentos por questões de saúde;	Reduzir em 50% o percentual de afastamentos por questões de saúde;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.4.1.2.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública

Proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública;

Formalizar parcerias com as universidades para o atendimento psicossocial aos agentes da segurança pública;

Realizar o Programa de Gerenciamento de Estresse Profissional e Pós-Traumático (PROGESP);

Criar o quadro de servidores civis para área de psicologia e fisioterapia;

Implantar o Calendário de Vacinação Ocupacional;

Implementar programa estadual de saúde ocupacional;

Realizar a Projeto de Preparação para a Aposentadoria e Reserva Remunerada;

Realizar programas que promovam atividades físicas e mentais visando melhorar a saúde dos profissionais de segurança;

5.2.4.1.2.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos III, XI, XVIII, XXI, XXII da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.1.3. OBJETIVO ESTRATÉGICO 21 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA

Promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos agentes da segurança pública, por meio de cursos, treinamentos e outros tipos de eventos e ações pertinentes à área, de modo a proporcionar as condições adequadas para o exercício das atividades.

5.2.4.1.3.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Número de profissionais treinados e capacitados;	Realizar a capacitação na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) por ano, aos profissionais da segurança pública;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec;
Número de profissionais enviados para cursos em	Ampliar em 50% o intercâmbio entre as instituições de segurança pública, de acordo com as peculiaridades e especificidades de cada órgão, em outros estados	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec;

outros Estados ou países	Ampliar em 50% oferta de intercâmbios e troca de experiências internacionais	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec;
--------------------------	--	-----------------	--------------------------------

5.2.4.1.3.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Incentivo à designação de servidores da carreira para os cargos de chefia, levando em consideração a graduação, a capacitação, o mérito e a experiência do servidor na atividade policial específica;

Formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;

Estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

Proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública

Realizar convênios e parcerias na área formação e capacitação (SESDEC, PM, PC, CBM, Politec);

Realizar Eventos Acadêmicos: Seminários (internacional, nacional, regionais), Simpósios, Workshop, entre outros;

Realizar Eventos de Formação e Capacitação: cursos, palestras, treinamentos, entre outros;

Realizar Eventos de Integração entre as Instituições de Ensino;

Realizar Eventos Intersetoriais com as políticas públicas afins: assistência social, educação, justiça e cidadania, entre outras;

Realizar Projetos com as Academias/Centros de Ensino: gestão acadêmica, qualificação de docentes, implantação de EAD nas Instituições de Ensino, entre outros;

Implantar Cursos de Pós-Graduação, em nível de *latu sensu* e *strictu sensu*, inclusive em parceria com as instituições de ensino superior;

Criar o Sistema de Ensino, Pesquisa e Inovação aplicada à Segurança Pública;

Criar o Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas à Segurança Pública;

Criar e elaborar a Revista Científica;

Criar a Biblioteca Setorial de Segurança Pública;

Fomentar a integração entre as instituições de ensino da Secretaria de Segurança Pública, com o implemento da RENASP;

Fomentar os cursos de capacitação, notadamente nas áreas do meio ambiente, com a realização de cursos de formação continuada em local;

Realizar um Seminário Estadual de Investigação de crimes ambientais;

Deflagrar cursos referentes à Meios Especiais de Investigação previstos na Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), mormente no que se refere à ação controlada, agente infiltrado e colaboração premiada;

Promover cursos de Formação Continuada referente ao tema Lavagem de Dinheiro, relacionando-o a repressão a fraudes fiscais;

Desenvolver oficinas para capacitação de Policiais Civis em investigação prospectiva;

Capacitar servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Superintendência de Polícia Técnico Científica no uso diferenciado da força, por intermédio de cursos específicos;

Desenvolver cursos de capacitação em atendimento a vítimas de violência doméstica e crimes de gênero;

Fomentar a integração entre os Centros de Formação Policial das Corporações: PM, PC, CBM e POLITEC;

Manter e ampliar os Termos de Cooperação técnica com instituições de ensino de órgãos de Segurança Pública e de Justiça;

Capacitar equipes em Investigação de homicídio e local de crime;

Expandir a estrutura do Ensino à Distância;

Capacitar o efetivo integrante da estrutura da segurança pública quanto à preservação do local de crime, requisito fundamental para possibilitar a determinação da autoria e materialidade, em especial nos crimes contra o meio ambiente e de trânsito, entre outros;

Realizar Acordos de Cooperação Técnica com instituições estrangeiras de referência mundial (ex.: FBI, Netherlands Forensic Institute, Northwest University, etc.) para capacitação nas diversas áreas de atuação das instituições;

5.2.4.1.3.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos III, XI, XVIII, XXI, XXII da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.2. 12ª DIRETRIZ – LOGÍSTICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Fortalecer e aperfeiçoar a política de gestão logística, de materiais e de infraestrutura, bem como o uso de novas tecnologias (TICs), para aumentar a eficiência dos órgãos da SESDEC.

5.2.4.2.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO 22 - REALIZAR OS INVESTIMENTOS LOGÍSTICOS, TECNOLÓGICOS E ESTRUTURAIS

NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA

Estabelecer investimentos nos 5 (cinco) eixos fundamentais (equipamentos de proteção, armamentos, veículos, equipamentos de informática e de tecnologia e de obras e instalações), a fim de garantir condições tecnológicas e estruturais adequadas e inovadoras aos órgãos integrantes da SESDEC/RO.

5.2.4.2.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Número de equipamentos de EPI adquiridos;	Equipar 100% do efetivo com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI);	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Investimento em armamentos e munições adquiridas;	Ampliar em 100% o investimento visando a modernização e aquisição de armamento e munições adequadas, tanto para uso real quanto para treinamentos.	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Investimento em veículos, aeronaves e embarcações;	Ampliar em 100% o investimento visando a modernização e aquisição/contratação de veículos, aeronaves e embarcações;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Investimento em equipamentos tecnológicos e de inteligência;	Ampliar em 100% o investimento visando a modernização e aquisição de equipamentos de informática e ferramentas tecnológicas;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Investimento em reformas, ampliações e construções	Ampliar em 100% o investimento visando a modernização e contratações de reformas, ampliações e construções	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.4.2.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

Incentivar medidas para a modernização de equipamentos para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

Realizar a dotação para compras de coletes, algemas, marcapassos, kit spark, kit tecnologia não letal para DRAS, kit tecnologia não letal espargidor de pimenta e kit de proteção e preservação da vida em operações especiais de alto risco;

Realizar a dotação para compras de munições, fuzis, submetralhadoras e pistolas;

Realizar a dotação para aquisição de softwares e hardwares;

Realizar reaparelhamento dos órgão envolvidos;

Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores;

Ampliar as capacitações aos servidores, voltados para execução de processos e procedimentos administrativos

5.2.4.2.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, III, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.2.2. OBJETIVO ESTRATÉGICO 23 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Incentivar a inovação, o desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias de forma a promover o aperfeiçoamento das atividades e ações na área de segurança pública.

5.2.4.2.2.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em equipamentos, ferramentas e softwares tecnológicos desenvolvidos e implementados.	Ampliar em 50% o investimento visando aquisições/contratações para as áreas voltadas à inovação, desenvolvimento e suporte em tecnologia da informação dos órgãos da SESDEC.	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, BM e Politec
	Ampliar em 50% o investimento visando aquisições/contratações para uso de novas tecnologias e equipamentos na área de gestão administrativa e operacional.	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, BM e Politec

5.2.4.2.2.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

Incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das

instituições de segurança pública;

Otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

Estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas;

Para o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

Desenvolver Sistemas de Videomonitoramento;

Desenvolver base de dados para disponibilização ao sistema de leitura de placas (veículos) e facial (Indivíduos de interesse) em integração com o videomonitoramento;

Desenvolver o Módulo de Integração de dados do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) com o Tribunal de Justiça, Ministério Público, convênios com o Governo Federal, Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal;

Reestruturar o Módulo dos Procedimentos Cartorário;

Realizar a integração dos bancos de dados;

Adquirir software para tratamento de imagens de câmeras de vigilância, para fins de investigação, considerando a busca da integração de equipamentos particulares como postos de gasolina, supermercados etc.;

Realizar o Sistema de Registro de Solicitações, Atendimentos e Emissão de Laudos Periciais;

Fortalecer as ações de prevenção e repressão aos crimes cibernéticos por meio da inovação tecnológica.

5.2.4.2.2.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, III, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.3. 13ª DIRETRIZ – ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

Fortalecer o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SEISP, aperfeiçoando e desenvolvendo os serviços e a cooperação dos Órgãos integrantes, de modo a possibilitar que se atenda às demandas crescentes por produção de informações qualificadas, com vistas ao aumento da eficiência da atuação da SESDEC e das Forças Policiais, mormente na atuação em combate ao crime organizado faccionado, tráfico de drogas e crimes ambientais.

5.2.4.3.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO 24 – PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Fomentar o aperfeiçoamento da atividade de inteligência, cuja atividade é essencial para o assessoramento das instituições de segurança pública, tendo em vista sua natureza prospectiva, no que tange a identificar possibilidades, tendências, ameaças e vulnerabilidades, de modo a estimar alterações e impactos na área da segurança pública.

5.2.4.3.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Investimento em equipamentos, ferramentas e softwares tecnológicos desenvolvidos e implementados	Ampliar em 50% o investimento visando as aquisições/contratações de equipamentos, ferramentas e softwares tecnológicos para as atividades de inteligência	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Número de profissionais capacitados	Promover a capacitação de 100% dos profissionais envolvidos nas atividades de inteligência	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Investimento em reformas, ampliações e construções	Ampliar em 100% o investimento em reformas, ampliações e construções de unidades que envolvam as atividades de inteligência	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.4.3.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:

Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;

Uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres;

Implantar o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (Normatização);

Capacitar os Servidores na Atividade de Inteligência de Segurança Pública;

- Modernizar e reequipar as unidades de Inteligência de Segurança Pública;
- Desenvolver sistemas informatizados com mobilidade para uso da Atividade de Inteligência de Segurança Pública;
- Desenvolver novos Módulos de sistemas informatizados de Inteligência de Segurança Pública e de Inteligência e Investigação Policial - Sistema Integrado de segurança Pública (PM, PC);
- Ampliar as ações de inteligência;
- Ampliar a capacidade de atendimento do Sistema de Denúncias;
- Realizar o Projeto de Inteligência Estratégica;
- Realizar reaparelhamento dos órgão envolvidos;
- Realizar reformas, ampliações e construções visando melhorar a eficiência, o atendimento ao público e o bem estar dos servidores;

5.2.4.3.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, III, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

5.2.4.4. 14ª DIRETRIZ – ATIVIDADE CORRECCIONAL E OUVIDORIA

Fortalecer, aperfeiçoar e desenvolver a atividade correccional e de ouvidoria, de modo a possibilitar que se atenda às demandas crescentes por produção de informações qualificadas, com vistas ao aumento da eficiência da atuação dos órgãos da Segurança Pública.

5.2.4.4.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO 25 - PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS E DE OUVIDORIA NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Fortalecer, aperfeiçoar e desenvolver a atividade correccional e de ouvidoria, de modo a possibilitar que se atenda às demandas crescentes por produção de informações qualificadas, com vistas ao aumento da eficiência da atuação dos órgãos da segurança pública.

5.2.4.4.1.1. TABELA DE INDICADORES, METAS, PRAZO E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A tabela abaixo apresenta indicadores, metas, prazo e órgãos envolvidos:

INDICADORES	METAS	PRAZO	ENVOLVIDOS
Percentual de profissionais alocados nas áreas correccionais.	Fortalecer as estruturas das Corregedorias das Corporações dotando-as de contingentes adequados e especializados para a atuação na área correccional, aumentando o percentual de profissionais empregados exclusivamente na área para no mínimo 2% (dois e meio por cento) do efetivo total de cada órgão integrante da SESDEC;	META: até 2030;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Número de agentes de segurança pública investigados por corrupção na atividade policial.	Implementar projeto para o combate à corrupção dos agentes da segurança pública;	META: até 2028;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec
Capacitação de Servidores	Capacitar 100% dos servidores que atuam nas atividades de ouvidoria e de correição.	META: até 2028;	SESDEC, PM, PC, CBM e Politec

5.2.4.4.1.2. PROGRAMAS E AÇÕES

- Promover no âmbito da Segurança Pública os programas e ações:
- Desenvolver projetos para o fortalecimento e ampliação das competências dos órgãos correccionais assegurando maior legitimidade nas atuações;
- Promover maior transparência, responsabilização e prestação de conta;
- Implantar um sistema de monitoramento e de divulgação dos dados sobre incidentes que envolvam o uso da força, em especial os que envolvam disparos de arma de fogo ou de equipamentos de menor potencial ofensivo;
- Criar um sistema para a transparência dos dados quantitativos relativos a procedimentos instaurados pelos órgãos de controle interno e sobre a quantidade e o perfil dos profissionais penalizados;
- Implantar mecanismos de monitoramento de policiais que tenham sido desligados das Corporações por questões disciplinares;
- Desenvolver um projeto de segurança e de garantias para os agentes dos órgãos correccionais;
- Desenvolver um protocolo de proteção pessoal para os agentes de segurança pública;
- Desenvolver estudos e projetos para a implementação de mudanças e de modernização dos regulamentos e procedimentos disciplinares;
- Desenvolver um projeto para a implantação de um complexo de custódia e correição da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- Aperfeiçoar o sistema correccional da segurança pública e promover uma maior cooperação entre os órgãos de controle, aproximando as instituições e fortalecendo a atividade disciplinar para a minimização de problemas;

Estabelecer mecanismos para o compartilhamento de provas;

Estabelecer uma sistemática para a avaliação de indicadores, como número de ocorrências por infração, atenção à corrupção policial, avaliação do desvirtuamento do encargo, arbítrio das medidas etc;

Estabelecer mecanismos para a avaliação do controle interno, medindo a produtividade, a eficiência, etc;

Fomentar a aquisição de softwares e equipamentos para gestão e análise da produtividade;

Estabelecer mecanismos para um maior relacionamento das corregedorias com as ouvidorias;

Estabelecer uma atuação correccional preventiva objetivando minimizar casos de desvios de conduta de servidores;

Estabelecer mecanismos para evitar ao máximo a impunidade de condutas infracionais, respeitando-se sempre o devido processo legal, evitando o enfraquecimento das Corregedorias;

Incluir matéria correlata às atividades correccionais no currículo dos Centros de Formação Policial;

Dotar as corregedorias com policiais formados e capacitados para atuação na área correccional;

Estabelecer uma maior divulgação sobre as Corregedorias, facilitando o acesso e uma maior transparência ao público;

Estabelecer mecanismos objetivando a padronização de procedimentos;

Desenvolver projetos para a Segurança Orgânica das instalações onde estão alocadas as corregedorias;

Realizar o reaparelhamento dos órgãos correccionais com viaturas apropriadas para deslocamento;

Fomentar a aquisição de softwares e equipamentos de informática para audiências por meio audiovisual e desenvolvimento de processos por meio eletrônico;

Estabelecer mecanismos para evitar ao máximo a impunidade de condutas infracionais, respeitando-se sempre o devido processo legal sem acarretar o enfraquecimento das Corregedorias.

5.2.4.4.1.3. DA CORRELAÇÃO ENTRE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PESPDS COM AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PNSPDS E POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI FEDERAL Nº. 13.675/2018)

Responsável pela aplicação	R: SESDEC, PM, PC, CBM, Politec
Ciclo de Implementação	R: Ciclo I ao V (2021-2030)
Ações Estratégicas Relacionadas	Ação Estratégica 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10
Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)	Art. 6º, incisos I, III, VII, IX, X, XI, XVII, XVIII, XIX, XXII da Lei 13.675/2018
Recurso/Financiamento	Será desenvolvido a partir de recursos estaduais, sendo complementado com aqueles oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública, além de Emendas Parlamentares e outras transferências de recursos como Convênios e Contratos de Repasse.

6. DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6.1. DO GESTOR GOVERNAMENTAL

A Estrutura e modelo de governança busca como objetivo final a consecução relativa aos objetivos estratégicos propostas nas 04 (quatro) dimensões, quais sejam: Criminal, Operacional, Integração e Estrutural por intermédio de monitoramento das estatísticas apresentadas, e com a realização de análise, revisão ou ajustes necessários ao enquadramento da realidade atual enfrentada pela gestão nos períodos subsequentes a publicação do referido plano estadual.

A base jurídica para a execução da governança está constante no Decreto Federal nº. 9.203/2017, no artigo 2º, inciso I:

Art. 2º. (...)

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Ademais, a instituição do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 baseada no Decreto Federal nº. 10.822/2021 traz o norteamento para o presente PESPDS em seus artigos 6º, 7º e 8º, e no tocante a estrutura de governança se faz imprescindível constar as seguintes informações:

Estrutura de governança do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com:

I - Atores: indicação de gestor governamental, gestores institucionais, Conselhos, operadores, entre outros;

II - Atribuições de cada ator;

III - Competências dos Conselhos;

IV - Padrões da governança: definição de quem estabelecerá os padrões da governança na estrutura do ente federativo;

V - Ciclos da governança: reuniões estratégicas, táticas e operacionais alinhadas cronologicamente com a governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; e

VI - Plano de implementação de controle de riscos do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo.

A governança estratégica do Plano Estadual de Segurança Pública é de competência delegada pelo Governador do Estado de Rondônia e conduzida diretamente pelo Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, por meio do Sistema Operacional de Defesa e Segurança, responsável por estabelecer quais padrões de governança serão executados, nos termos do art. 132 da Lei Estadual Complementar nº. 965/2017:

Art. 132. À Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Órgão Central do Sistema Operacional de Defesa e Segurança, compete formular, executar e supervisionar a política de segurança pública, defesa e cidadania da população, voltada ao bem comum no âmbito Estadual (...)

Desta forma, no âmbito do Estado de Rondônia o gestor institucional do PESPDS/RO será o Secretário de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

6.2. DOS GESTORES INSTITUCIONAIS

No âmbito do Estado de Rondônia, são órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, possuindo cada um sua direção respectiva, de acordo com as seguintes legislações:

PMRO - Art. 12 da Lei Estadual nº. 4.302/2018 (Lei sobre a Organização básica da PMRO): “Art. 12. O Comandante-Geral, designado pelo Governador do Estado, será um Oficial da ativa do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Corporação, responsável superior pelo comando, administração, emprego e atuação da Polícia Militar, sendo seu representante legal.”

CBMRO - Art. 11 da Lei Estadual nº. 2.204/2009 (Lei Orgânica do CBMRO): “O Comandante Geral, nomeado pelo Governador do Estado dentre os oficiais da ativa, pertencentes exclusivamente ao quadro de oficiais combatentes do Estado de Rondônia, do último posto, é o responsável superior pelo comando e administração geral, emprego e atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e seu representante legal.”

PCRO - Art. 136 da Lei Estadual Complementar nº. 965/2017: “ À Polícia Civil - PC, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, compete o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas e execução de serviços de identificação, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

POLITEC-RO - Art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 828/2015: “Coordenar e articular as ações para realização de exames periciais criminais e promover estudos e pesquisas inerentes à produção de provas objetivas para o suporte às atividades de investigação criminal, ao exercício da Polícia Judiciária e processo judicial criminal.

Vale ressaltar que no âmbito do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), é responsável pelo sistema prisional e possui como gestor institucional o Secretário Estadual da Justiça, com base legal no artigo 140 da Lei Estadual nº. 965/2017, a saber:

Art. 140. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Órgãos de ação de natureza substantiva, compete:

I - administração do Sistema Penitenciário do Estado supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

II - organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado proporcionando-lhe, por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

III - supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

IV - administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria;

V - coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias que compõem a estrutura da Secretaria; e

VI - elaboração e implementação da política de formação, qualificação, capacitação dos servidores públicos do Sistema Penitenciário.

Com relação ao PESPDS/RO serão os gestores institucionais:

Polícia Militar do Estado de Rondônia - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Polícia Civil do Estado de Rondônia - Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Superintendência de Polícia Técnico-Científico - Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Justiça - Secretário Estadual da Justiça

Cada gestor institucional atuará diretamente como catalisador na execução das metas correlatas a cada instituição de segurança pública conforme já disposto nos objetivos estratégicos, atuando na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia.

6.3. DOS OPERADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PESPDS/RO

Quanto aos operadores de segurança pública, estes são essenciais ao bom andamento e execução do PESPDS. Durante as fases de planejamento, monitoramento e revisões do plano, as associações e representações das classes dos servidores da segurança pública do estado de Rondônia farão a representação daqueles. Elas participarão por meio de consultas e convocações realizadas pela câmara temática.

DOS CONSELHOS CORRELATOS A SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Na esfera da Segurança Pública do Estado de Rondônia, o art. 130 da Lei Complementar nº. 965/2017 traz a existência de 03 (três) Conselhos atinentes a pasta: Conselho Estadual de Segurança Pública (CONESP), Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS), Conselho Estadual de Política Criminal e Conselho Estadual de Trânsito e ainda o Gabinete de Gestão Integrada e Sistêmica- GGIS.

6.4. CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (CONESP/RO)

O Conselho Estadual de Segurança Pública, órgão de deliberação colegiada, define-se como instância plural e heterogênea, voltada para a dinamização da Política de Segurança Pública em Rondônia, contribuindo para a integração e a articulação entre os diversos órgãos que desenvolvem atividades de segurança e possui suas atribuições dispostas no art. 3º da Lei Estadual nº. 3.163/2013, tendo como principais atribuições: a fiscalização da atuação administrativa e financeira das instituições integrantes da Segurança Pública no Estado de Rondônia, apoiar e participar de iniciativas que permitam a dinamização das ações dos órgãos de segurança pública, visando à proteção das pessoas e do patrimônio, à garantia dos direitos individuais e a prevenção e repressão da criminalidade, elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação dos órgãos de Segurança Pública e as atividades do Conselho, o qual deve ser entregue ao Chefe do Poder Executivo Estadual entre outras atribuições.

Referente a composição do CONESP/RO está disposta no art. 2º da Lei Estadual nº. 3.163/2013, alterada pela Lei Estadual nº. 4.581/2019, com 15 (quinze) membros e em caráter permanente:, sendo eles:

- I - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- II - Comandante-Geral da Polícia Militar - PM; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- III - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBM; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- IV - Delegado-Geral da Polícia Civil - PC; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- V - Diretor-Geral da Polícia Técnico-Científica - POLITEC; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- VI - 1 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- VII - 1 (um) representante da Defensoria Pública Estadual de Rondônia - DPE; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- VIII - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- IX - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS; (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- X - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE; e (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- XI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO. (Redação dada pela Lei n. 4.005, de 23/03/2017).
- XII - 1 (um) representante do Ministério Público - MP; (Acrescido pela Lei n. 4.581, de 17/09/2019)
- XIII - 1 (um) representante da Guarda Portuária; (Acrescido pela Lei n. 4.581, de 17/09/2019)
- XIV - 1 (um) representante de entidades e organizações da sociedade, cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social; e (Acrescido pela Lei n. 4.581, de 17/09/2019)
- XV - 1 (um) representante de entidade de profissional de segurança pública. (Acrescido pela Lei n. 4.581, de 17/09/2019)

O CONESP/RO atuará diretamente na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, bem como nas decisões acerca de ajustes e realinhamentos necessários, por meio de realização de consultas e convocações pela câmara temática.

6.5. CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA (CONSEGS)

Os Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGS são entidades de apoio às Polícias Estaduais nas relações com a comunidade para a solução integrada dos problemas de segurança pública com base na filosofia da Polícia Comunitária, vinculados, por adesão, às diretrizes emanadas da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, por intermédio da Comissão Coordenadora dos Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, conforme disposição no art. 1º do Decreto Estadual nº. 17.053/2012 e possui sua formação disposta no Art. 4º do referido decreto. Sendo eles:

- I – Membros Natos – Dirigentes das Polícias Civil e Militar das circunscrições dos CONSEGS;
- II - Membros Efetivos - Integrantes da comunidade que atendam aos requisitos do artigo 27, deste Regulamento; (Redação dada pelo Decreto n. 21.102, de 08/08/2016).
- III – Membros Participantes – Todas as pessoas idôneas que não estejam enquadradas nas outras categorias de membros e que estejam participando da reunião do CONSEG; e
- IV – Membros Visitantes – Integrantes de outros CONSEGS que estejam participando, em caráter extraordinário, da reunião.

Os CONSEGS/RO atuarão diretamente na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, por meio de realização de consultas e convocações pela câmara temática.

6.6. CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CRIMINAL

O Conselho Estadual de Política Criminal possui seu nascimento disposto no Decreto Estadual nº. 3388/1987 e possui suas atribuições para cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal, propor diretrizes da política estadual quanto a prevenção de delitos, promover a avaliação periódica do sistema criminal para a sua adequação às necessidades do Estado e demais atribuições correlatas dispostas no art. 2º do referido decreto.

Quanto a composição do Conselho Estadual de Política Criminal possui disposição constante no art. 3º, com os seguintes membros:

- I - Presidente, designado pelo Governador do Estado;
- II - Diretor do Departamento de Justiça da SEIJUS;
- III - um representante do Conselho Penitenciário;
- IV - um representante do Ministério Público Estadual;
- V - um representante do Conselho Estadual de Entorpecentes;
- VI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Rondônia;
- VII - um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- VIII - dois professores universitários, das áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas;
- IX - três membros representativos da comunidade.

O Conselho Estadual de Política Criminal atuará diretamente na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, bem como nas decisões acerca de ajustes e realinhamentos necessários, por meio de realização de consultas e convocações pela câmara temática.

6.7. CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CETRA/RO)

O Conselho Estadual de Trânsito possui suas atribuições e competências estabelecidas no Decreto Estadual nº. 11893/2005 (Regimento Interno do CETRA/RO) dispostas no art 5º, dentre elas: cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito, elaboração de normas, acompanhar e coordenar as atividades de administração, educação, engenharia e fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, formação de condutores, registro e licenciamento de veículos, articulando os órgãos do sistema do Estado, reportando-se sempre ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, dentre outras atribuições.

No tocante à composição do CETRA/RO está disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº. 11893/2005, nos seguintes termos:

- I - 01 (um) presidente, nomeado pelo Governador do Estado;
- II - 01 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRA/RO;
- III - 01 (um) representante do Departamento de Viação e Obras Públicas - DEVOP/RO

- IV - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO
- V - 01 (um) representante do município com a maior frota de veículos do Estado - Porto Velho;
- VI - 01 (um) representante do município com a segunda maior frota de veículos do Estado - Ji-Paraná;
- VII - 01 (um) representante do município com a terceira maior frota de veículos do Estado - Cacoal;
- VIII - 01 (um) representante das entidades civis patronal representando empresas de transporte de passageiros e cargas.

O CETRAN/RO atuará diretamente na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, por meio de realização de consultas e convocações pela câmara temática.

6.8. GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO ESTADO DE RONDÔNIA (GGI-RO)

O Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Rondônia possui suas atribuições dispostas no artigo 2º do Decreto Estadual nº. 15.395/2010 com a finalidade de articular informações, ações e iniciativas de forma a tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos de persecução criminal e segurança pública e ainda, promover a interlocução entre as agências de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais, entre outras atribuições dispostas no referido decreto.

A composição estrutural organizacional do GGI-RO dos membros, possui disposição legal no Art. 3º no decreto citado acima, assim constituído:

- I - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;
- II - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria e Selva;
- III - Procurador Geral de Justiça do Estado;
- IV - representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública (mediador);
- V - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
- VI - Superintendente da Polícia Federal;
- VII - Superintendente da Polícia Rodoviária Federal;
- VIII - Comandante das Base Aérea de Porto Velho;
- IX - Comandante Geral da Polícia Militar;
- X - Diretor Geral da Polícia Civil;
- XI - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e;
- XII - Secretário de Estado de Justiça.

O GGI/RO atuará diretamente na realização do monitoramento e avaliação da execução do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, bem poderá ser acionado em situações emergenciais em razão de sua natureza jurídica, por meio de realização de consultas e convocações pela câmara temática.

7. CICLOS DE GOVERNANÇA: DA CRIAÇÃO DE CÂMARA TEMÁTICA (ESTRATÉGICA, TÁTICA E OPERACIONAL) E DO CRONOGRAMA DE REUNIÕES.

O cumprimento dos objetivos estratégicos do Plano Estadual serão desenvolvidas com a participação de todos os envolvidos do sistema de segurança pública e demais Órgãos Federais, Estaduais e Municipais que possam, por força de competência legal, contribuir com o esforço integrado para o êxito do Plano.

Para tanto, será criada a Câmara Temática que abordará os 03 (três) eixos: Estratégico, Tático e Operacional alinhados cronologicamente com a governança disposta no Plano Nacional de Segurança Pública - PNSP 2021-2030.

A criação da câmara temática será realizada por meio de ato administrativo interno do Secretário de Segurança Pública e contará com 01 (um) representante de cada força institucional de segurança pública do Estado de Rondônia, bem como servidores designados da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC-RO) e as reuniões serão realizadas em caráter semestral, podendo convocar auxiliares necessárias das forças de segurança pública.

Serão realizadas avaliações anuais do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, e os trabalhos da câmara irão subsidiar a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, quanto às informações coletadas em março de cada ano, em cumprimento ao disposto no art. 7º, do Decreto nº. 9.489/2018. A Câmara Temática estará à frente da coordenação do monitoramento, avaliação e proposição das revisões do PESPDS.

As reuniões de acompanhamento, monitoramento e revisão do PESPDS serão coordenadas pela Câmara Temática, de forma ordinária, semestralmente. Outras reuniões e atividades poderão ser convocadas de acordo com a deliberação do presidente da câmara.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (GCI - SESDEC), atuará como o setor interno responsável pela definição e implementação das políticas de gestão de risco do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia - PESPDS.

A Lei Complementar Estadual nº 965/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, apresenta diversos dispositivos que apresentam o regramento para esta implementação, cumprindo destacar:

- Art. 31. O controle das atividades da Administração Pública Estadual será exercido em todos os níveis, Órgãos e Entidades compreendendo, particularmente:
 - I - pela chefia competente, a execução dos programas, projetos, processos e ações governamentais e a observância das normas inerentes à atividade específica do Órgão ou da Entidade vinculada ou controlada; e
 - II - pelos Órgãos de cada Sistema Operacional, a observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.
- Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos Fundos Estaduais e a guarda dos bens do Estado serão feitos pelos Órgãos do Sistema Operacional de Finanças.
- Art. 33. Os Secretários de Estado são responsáveis, perante o Governador do Estado, pela supervisão dos serviços dos Órgãos da Administração Direta e das

Ainda na disposição do Decreto Estadual nº. 21.833/2017 dentre as competências da Gerência de Controle Interno, está disposto a realização de atividades inerentes ao controle interno, nos termos do art. 30, inciso VIII:

Art. 30 À Gerência de Controle Interno, dirigida por ocupante do cargo de Gerente I, órgão de Atuação instrumental, funciona como unidade de apoio e controle subordinada diretamente ao Secretário da SESDEC e, tecnicamente, à Controladoria Geral do Estado - CGE, compete:

(...)

VIII - realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno e manter cooperação junto ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo e do Controle Externo.

A Lei Complementar nº 758 de 02 de Janeiro de 2014, a qual estabelece em seu artigo 2º que O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual consiste em um plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulados a partir de um órgão central de coordenação, adotados pela Administração Pública para salvaguardar seus ativos, obter informações oportunas e confiáveis, promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios.

Ainda de acordo com os incisos II, III e IV art. 2º, Decreto nº 23.277/2018, ainda art. 11-A do Decreto nº 27.382/2022, que Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901/2012, fica determinado:

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;

III - Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;

IV - Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

V - Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual. É responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa);

O Plano de Controle de Riscos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social adotará todas as medidas necessárias para a gestão dos riscos à sua implementação, atendendo aos direcionamentos metodológicos estabelecidos nos normativos e disposições legais e administrativas dispostas no PESPDS 2021-2030.

REFERÊNCIAS

BETTO, Frei. A Obra do Artista: **uma visão holística do universo**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2008.

DETRAN/RO, **Anuário de Sinistros ocorridos no Estado de Rondônia no ano de 2021**:<<https://www.detrans.ro.gov.br/2022/06/anuario-estatistico-de-sinistros-de-transito-de-rondonia-2021/>> Disponível em 30 de janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SuspPublicado em: 12/06/2018 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 4-8.Órgão: Atos do Poder Legislativo.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 17ed. São Paulo: Atlas, 2018.

GOVERNO FEDERAL. **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social**. 2021 -2030. Ministério da Justiça e Segurança Pública.

IBGE, **Estimativa da População entre Censo**: <https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Brasil_e_UFs.pdf> Disponível em 29 de janeiro de 2023.

MARINHO, Girlei V. **Cadeia de custódia externa: eficiência globalizada** Porto Velho, RO: Ed. do Autor, 2021.

SILVA, Fernando Antônio Rezende e CUNHA, Armando Moreira. **Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: Fundamentos da reforma orçamentária**. Editora FGV, 2005.

THIRY-CERQUES, Hermano R. **Ética para Executivo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

FBSP – **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA**. Anuário brasileiro de segurança pública. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 06 de março de 2024.

NORTE, Andrea. **Análise dos casos de violência do período de 2019 a 2021, com ênfase no período pandêmico no Estado de Rondônia**. *Revista Científica Saúde e Tecnologia*, ISSN 2763-8405, p. 3. Disponível em: <https://recisatec.com.br/index.php/recisatec/article/view/324/253>. Acesso em 06 de março de 2024.

REPOSITÓRIO DO CONHECIMENTO DO IPEA, **Dinâmicas da Violência no Território Brasileiro: Rondônia**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11985/4/221671_RI_Din%C3%A2micas%20da%20Viol%C3%Aancia%20Rond%C3%B4nia.pdf. Acesso em 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047063366** e o código CRC **EE92DDBD**.

